



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG, torna público, que realizará procedimento licitatório nº 110/2024, modalidade pregão presencial, sistema registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atendimento as necessidades da Administração do Município de São João Evangelista/MG, conforme termo de referência.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09:00 horas do dia 14/01/2025, na sala de licitações do município de São João Evangelista/MG, situada na Rua Benedito Valadares, nº. 40, Bairro Centro, em São João Evangelista/MG, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº. 5.097/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA INDIRETA.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.O pregão presencial será regido na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 1.802/2023, de 12/12/2023 “**Que regulamenta a modalidade pregão presencial no âmbito de São João Evangelista - MG**”.

2.2.A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de São João Evangelista – MG, se adequarem à



forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

- 2.3. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 1.802/2023, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 1º § 5º, *in verbis*: (..) será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da lei federal 14.133/2021 tendo em vista a população de São João Evangelista/MG estar abaixo de 20.000,00 (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)
- 2.4. A lei federal 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal de nº 1.802/2023, de 12/12/2023, (art. 1º § 3º) diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no canal do município de São João Evangelista/MG no facebook: <https://www.facebook.com/@prefeiturasje>.
- 2.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.6. O edital de pregão em lixa segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.
- 2.7. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 2.8. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 2.9. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.7. estrangeira que não funcione no País;

3.8. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

3.9. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.10. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de São João Evangelista/MG.

3.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.12. é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

Denúncia. Deliberado em 19/5/2022).

ENTREGA DOS ENVELOPES

4. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de São João Evangelista/MG, na Rua Benedito Valadares, nº. 40, Bairro Centro – São João Evangelista/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 14/01/2025 às 09:00 horas.

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2024

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2024

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

4.2. O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.4. É obrigatório as empresas trazerem dentro do envelope suas Propostas em **PENDRIVE** ou **CD Gravada**, a tabela contendo os itens a serem licitados se encontra disponibilizado aos interessados; que **poderão ser requisitadas pelos licitantes por meio do número de telefone: (033) 3412-1511, pedir para direcionar para setor de licitação da Prefeitura Municipal ou pelo email licitacao.sje1@gmail.com**. **ATENÇÃO: o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação em caso de**



problemas na leitura do arquivo as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.2.1. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.2. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5.3. **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.** Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

5.3.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

5.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se,



inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão: Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.2. É obrigatório as empresas trazerem dentro do envelope suas Propostas em PENDRIVE ou CD Gravada, a tabela contendo os itens a serem licitados se encontra disponibilizado aos interessados; que poderão ser requisitadas pelos licitantes por meio do número de telefone: (033) 3412-1511, pedir para direcionar para setor de licitação da Prefeitura Municipal ou pelo email licitacao.sje1@gmail.com. ATENÇÃO: o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação em caso de problemas na leitura do arquivo as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura.

6.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme Anexo I relativo às propostas.

6.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.5. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.6. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.7. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.9. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas,



frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.10. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT.

6.11. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise do pregoeiro, quais sejam:

7.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

7.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra menores, de atendimento XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos,(ANEXO IV);
- g) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (ANEXO VI);
- h) Declaração de ausência de Vínculo, (ANEXO VII);
- i) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018,(ANEXO VIII);

7.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. para pessoa jurídica:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, caso não seja optante pelo simples.

7.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.3. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

7.4.4. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial;

7.4.5. O balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada.

7.4.6. **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de



qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO V**).

7.5. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.8. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Capacidade técnico - operacional, comprovada por meio de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante que comprovem a previa execução de serviços de características e complexidades semelhantes às constantes do objeto da licitação.

8.2. O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa



Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.3. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** para os lances.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

11. LANCES VERBAIS

11.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios e procedimentos: a) Seleção da proposta através do menor preço unitário.

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

11.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11.6. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas,



será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de até R\$ 0,10 - (Dez centavos).

12. JULGAMENTO;

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço por item.

2.2. 12.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.3. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.3.1. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1.1.– a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.3.1.2.– apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.3.1.3.– não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

12.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

12.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



12.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

12.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.2. – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.8.3. – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

12.8.4. – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.9. – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

12.10. – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.11. – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12.12. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

12.13. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no diário Oficial eletrônico do Município ou em jornal de grande circulação, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.



13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

13.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

14.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

15.1. O contrato de fornecimento do item a ser licitado será substituído pela ordem de empenho/ordem de fornecimento, (OF) emitida pelo Setor de compras em respeito ao art. 95 da lei federal 14.133/2021 quando se tratar de entrega imediata respeitada todas as garantias inculcadas no termo de referência.

15.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira do município devendo ser informado ainda no preenchimento da proposta.

15.3. Se o adjudicatário se recusar a cumprir o prazo de entrega contido na ordem de



fornecimento poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

15.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.4. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.5.1. é vedado a participação de órgão ou entidade que tenha participado em ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, (art. 82, inciso VIII da lei federal 14.133/2021);

16.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

16.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometa malisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10. O foro é o da Comarca de São João Evangelista/MG, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

16.11. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Anexo – Termo de Referência.

16.12. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 07:30 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, pelo telefone: (33) 3412-1515 / 3412-1511, ou pelo e-mail: licitacao.sje1@gmail.com.

São João Evangelista/MG, 23 de dezembro de 2024

Hercules José Procópio
PREFEITO MUNICIPAL

Rodrigo dos Santos de Brito
PREGOEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024, PREGÃO PRESENCIAL 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atendimento as necessidades da Administração do Município de São João Evangelista/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABRACADEIRA DE AÇO 102MM	UNID	200
2	ABRACADEIRA NYLON 12,7 X 540	UNID	5000
3	ABRACADEIRA NYLON 3,70 X 4,8	UNID	1000
4	ABRACADEIRA NYLON 7,2X300MM	UNID	5000
5	ABRACADEIRA NYLON 4,5 X 400	UNID	5000
6	ABRACADEIRA NYLON 2,5 X 200MM	UNID	1000
7	ABRACADEIRA NYLON 3,5 X 280	UNID	1000
8	ABRACADEIRA NYLON 3,6 X 200MM	UNID	1000
9	ABRACADEIRA NYLON 3,8 X 400	UNID	1000
10	ABRACADEIRA NYLON 4,6 X 200	UNID	5000
11	ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 300	UNID	5000
12	ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 370	UNID	5000
13	ABRACADEIRA NYLON 4,8X 200	UNID	5000
14	ABRACADEIRA S/FIM ½ - 13 A 19MM	UNID	200
15	ABRACADEIRA S/FIM ¾ - 19 A 25MM	UNID	200
16	ABRACADEIRA SEM FIM 1: 25 A 38MM	UNID	200
17	ABRACADEIRA TIPO D 3/4 C/CUNHA:	UNID	300
18	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2:	UNID	300
19	ABRACADEIRA TIPO U 1/2:	UNID	300
20	ABRACADEIRA TIPO U 2 /12 :	UNID	300
21	ABRACADEIRA TIPO U 3/4:	UNID	300
22	ABRACADEIRA TIPO U1:	UNID	300
23	ACABAMENTO P/ VALVULA DESC.	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

24	ADAPTADOR 1147 TORNEIRA E FILTRO C100	UNID	200
25	ADAPTADOR IRRIGACAO INTERNO ROSCA 1/2:	UNID	300
26	ADAPTADOR IRRIGACAO INTERNO ROSCA 3/4:	UNID	300
27	ADAPTADOR IRRIGACAO REDUCAO 3/4 X 1/2	UNID	300
28	ADAPTADOR P/ TOMADA 3 PINOS	UNID	300
29	ADAPTADOR P/ VALVULA Nº 02:	UNID	100
30	ADAPTADOR RALO INOX 7/8 PARA LAVATORIO TANQUE	UNID	100
31	ADAPTADOR SOLD AMANCO OU SIMILAR 20MM	UNID	500
32	ADAPTADOR SOLD AMANCO OU SIMILAR 25MM	UNID	500
33	ADAPTADOR SOLD AMANCO OU SIMILAR 32MM	UNID	500
34	ADAPTADOR SOLD AMANCO OU SIMILAR 40MM	UNID	500
35	ADAPTADOR SOLD AMANCO OU SIMILAR 50MM	UNID	500
36	ADAPTADOR VALVULA AMERICANA INOX 3 ½ PARA PIA COZINHA	UNID	100
37	ADESIVO PLASTICO 17 GR	UNID	200
38	ADESIVO PLASTICO 175 GR	UNID	200
39	ADESIVO PLASTICO 75 GR	UNID	200
40	ADESIVO PLASTICO 850 GR	UNID	200
41	ADPTADOR REDUÇÃO 50 X 40 MM PVC	UNID	30
42	AGROFILITO 18 KG	UNID	1000
43	AGUARRAS 900ML MG	UNID	100
44	ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 12 MALHA 50	M	500
45	ALAVANCA CAVADEIRA 7/8X1,5MT:	UNID	100
46	ALAVANCA CAVADEIRA CANO 1,5 X1:	UNID	100
47	ALAVANCA, LISA 1" X 1,50MT	UNID	100
48	ALGICIDA CHOQUE ELIMINA ALGAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	20
49	ALGICIDA MANUTENÇÃO – PREVINE ALGAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	20
50	ALICATE PRESSAO 10:	UNID	50
51	ALICATE UNIVERSAL BLZ3ER	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

52	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO COM GUIA	UNID	60
53	ARAME GALVANIZADO 14:	KG	200
54	ARAME GALVANIZADO 18:	KG	200
55	ARAME GALVANIZADO 22:	KG	100
56	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	400
57	ARAME, FARPADO, 250M	ROLO	200
58	ARAME, FARPADO, 500M:	ROLO	200
59	ARCO DE SERRA REGULAVEL: 3.1/2 X 89MM	UNID	100
60	AREIA FINA (LAVADA)	M³	800
61	AREIA GROSSA	M³	300
62	AREIA MEDIA	M³	1000
63	ARGAMASSA ACI CINZA INTERNA 20 KG	UNID	300
64	ARGAMASSA ACII CINZA INTERNA 20 KG	UNID	300
65	ARGAMASSA ACIII CINZA INTERNA 20 KG	UNID	200
66	ARRUELA 1/2:	UNID	500
67	ARRUELA 1/4:	UNID	500
68	ARRUELA 3/16:	UNID	500
69	ARRUELA 3/4:	UNID	500
70	ARRUELA 3/8:	UNID	500
71	ARRUELA 5/16:	UNID	500
72	ARRUELA 5/8.	UNID	500
73	ASPERSOR P IRRIGAÇÃO JARDIM VIQUA	UNID	30
74	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNID	70
75	ASSENTO VASO SANITÁRIO (PEQUENO CRIANÇA), MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMOFADADO;	UNID	50
76	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISALMOFADADO;	UNID	100
77	BALDE CONCRETO 12 L PRETO.	UNID	70
78	BALDE PLASTICO PEQUENO 12 LITROS:	UNID	100
79	BALDE REFOR CONCRETO 10LT:	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

80	BARRA ROSCÁVEL 1/2 X 100MM GALV.:	UNID	80
81	BARRA ROSCÁVEL 1/4 X 100MM GALV.:	UNID	80
82	BARRA ROSCÁVEL 3/8 X 100MM GALV.:	UNID	80
83	BARRA ROSCAVEL 5/16 X 100MM GALV.:	UNID	80
84	BARRA ROSCÁVEL 5/8 X 100MM GALV.:	UNID	80
85	BARRA ROSCÁVEL 7/8 X 100MM GALV.:	UNID	80
86	BASCULANTE ALUMINIO 40 X 40 CM	UNID	30
87	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	UNID	200
88	BIANCO 18LT IMPERMEABILIZANTE.	UNID	30
89	BICO, EM METAL, 1/2 POLEGADA, PARA TORNEIRA, ROSQUEAVEL. MATERIAL CONFECCIONADO EM ZAMAC OU LATÃO, COM ACABAMENTO ZINCADO E POLIDO.	UNID.	50
90	BICO, EM METAL, 3/4 POLEGADA, PARA TORNEIRA, ROSQUEAVEL. MATERIAL CONFECCIONADO EM ZAMAC OU LATÃO, COM ACABAMENTO ZINCADO E POLIDO.	UNID.	50
91	BISNAGA P/ PINTURA DIVERSAS CORES:QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GLOBO	UNID	1000
92	BLOCO DE CIMENTO 0,10 X 0,40 X 0,20 M	UNID	20000
93	BLOCO DE CIMENTO 0,15 X 0,40 X 0,20M	UNID	20000
94	BLOCO VAZADO 020X040X020	UNID	10000
95	BLOQUETE DE CONCRETO 0:25 X 0:06 M:	UNID	50000
96	BLOQUETE SEXTAVADO EM CONCRETO, MEDINDO 30X30X8 CM, FCK 35 MPA	UNID	30000
97	BOIA AUTOMÁTICA 25 AMPERES RAYMÃ	UNID	30
98	BOIA P/ CAIXA D` AGUA:	UNID	50
99	BOIA P/CAIXA DESCARGA	UNID	60
100	BOJO PARA PIA DE COZINHA INOX Nº 2, 430 56 X 34 X 14	UNID	50
101	BOMBA SUBMERSA 4BPLi1 – 2CV MONOFÁSICO, 3 FIOS AM 176MT	UNID	5
102	BOMBA SUBMERSA 4BPLi1 –33 - 3CV MONOFÁSICO, 3 FIOS AM 177MT	UNID	5
103	BOMBA SUBMERSA 4BPLi2 –20 - 3CV MONOFÁSICO, 3 FIOS AM 143MT	UNID	5
104	BOMBA SUBMERSA 4BPLi2 –30 - 4CV MONOFÁSICO, 3 FIOS AM 180MT	UNID	5
105	BOMBA SAPO, 650 W	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

106	BOMBA SUBMERSA FIRE 850 W	UNID	50
107	SOQUETE DE NYLON COM RABICHO	UNID	500
108	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO NUMEROS : 37,38,39,40,41,42,44.	PAR	200
109	BOTA DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO 36,37,38,39,40,41,42,43,44	PAR	400
110	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO 36,37,38,39,40,41,42,43,44	PAR	400
111	BRACO DE CHUVEIRO ALUMINIO GARDEN 40CM, 11540E	UNID	50
112	BRACO DE CHUVEIRO PVC	UNID	50
113	BRITA 0	M³	800
114	BRITA 1	M³	800
115	BRITA 2	M³	300
116	BROCA CONCRETO 08 MM:QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN	UNID	30
117	BROCA CONCRETO 05 MM: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN	UNID	30
118	BROCA CONCRETO 06 MM: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN	UNID	30
119	BROCA CONCRETO 07 MM: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN	UNID	30
120	BROCA CONCRETO 08 MM LONGA 5/16 X 28: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN	UNID	30
121	BROCA CONCRETO 10 MM LONGA: 3/8 X 330MM: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN	UNID	30
122	BROCA CONCRETO 12 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN	UNID	30
123	BROCA CONCRETO10 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN	UNID	30
124	BROCA FERRO 05 MM 3/16: - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN	UNID	30
125	BROCA FERRO 06 MM 1/4: - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN	UNID	30
126	BROCA FERRO 07 MM: - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN	UNID	30
127	BROCA FERRO 08MM 5/16: - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN	UNID	30
128	BROCA FERRO 10 MM 3/8:	UNID	30
129	BROCA LONGA MADEIRA 1/4:	UNID	30
130	BROCA LONGA MADEIRA 3/8: PARA MOURÃO 320 MM.	UNID	30
131	BROCA MADEIRA 10: 03 PONTAS.	UNID	30
132	BROCA MADEIRA 12:	UNID	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

133	BROCA MADEIRA CHATA 1/2:	UNID	15
134	BROCA MADEIRA CHATA 1/4:	UNID	15
135	BROCA MADEIRA CHATA 1:	UNID	15
136	BROCA MADEIRA CHATA 3/4:	UNID	15
137	BROCA MADEIRA CHATA 3/8:	UNID	15
138	BROCA MADEIRA CHATA 5/16:	UNID	15
139	BROCA MADEIRA CHATA 5/8:	UNID	15
140	BROXA REDONDA. 7,5	UNID	200
141	BROXA RETANG. 18 X 8	UNID	200
142	BUCHA P/ TORNEIRA 1/2	UNID	50
143	BUCHA PARAFUSO Nº 06:	UNID	100
144	BUCHA PARAFUSO Nº 07:	UNID	1000
145	BUCHA PARAFUSO Nº 08:	UNID	1000
146	BUCHA PARAFUSO Nº 10:	UNID	1000
147	BUCHA PARAFUSO Nº 12:	UNID	1000
148	BUCHA RED. CURTA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 32 X 25 MM:	UNID	300
149	BUCHA RED. CURTA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50 X 40 MM:	UNID	300
150	BUCHA RED. CURTA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 25 X 20 MM:	UNID	300
151	BUCHA RED. CURTA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 40 X 32 MM:	UNID	300
152	BUCHA RED. ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 50 X 40 MM	UNID	300
153	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50 X 20 MM:	UNID	300
154	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50 X 25 MM:	UNID	300
155	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50 X 32 MM:	UNID	300
156	BUCHA RED. LONGA SOLDABELAMANCO OU SIMILAR 32 X 20 MM:	UNID	300
157	BUCHA REDUÇÃO ROSCA AMANCO OU SIMILAR 3/4 X1/2:	UNID	300
158	CABO DE ENXADA TORNEADO:	UNID	500
159	CABO DUPLEX 10 MM	M	3000
160	CABO DUPLEX 16 MM	M	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

161	CABO FLEXÍVEL CORFIO OU SIMILAR B196 4.0MM	M	3000
162	CABO FLEXÍVEL 6.0MM	M	3000
163	CABO FLEXÍVEL CORFIO OU SILAR 1.5MM	M	5000
164	CABO FLEXÍVEL CORFIO OU SIMILAR 10 MM	M	2000
165	CABO FLEXÍVEL CORFIO OU SIMILAR 2.5MM	M	4000
166	CABO FLEXÍVELCORFIO OU SIMILAR 16 MM	M	1500
167	CABO PICARETA/ CHIBANCA REFORÇADO	UNID	200
168	CABO TRIPLEX 16MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEGATRON	M	3000
169	CABO QUADRUPLIX DE ALUMINIO 16MM	M	3000
170	CADEADO 30MM:QUALIDADE IGUAL A PADO OU SIMILAR	UNID	50
171	CADEADO 35MM: QUALIDADE IGUAL A PADO OU SIMILAR	UNID	50
172	CADEADO 40MM: QUALIDADE IGUAL A PADO OU SIMILAR	UNID	50
173	CADEADO 45MM: QUALIDADE IGUAL A PADO OU SIMILAR	UNID	50
174	CADEADO 50MM: QUALIDADE IGUAL A PADO OU SIMILAR	UNID	50
175	CAIBRO EUCALIPTO ESCORAMENTO 6 METROS	UND	2000
176	CAIBRO EUCALIPTO SERRADO 7 X4	M³	20
177	CAIBRO EUCALIPTO SUCUPIRA 5 METROS	UNID	2000
178	CAIBRO EUCALIPTO SUCUPIRA 4 METROS	UNID	1800
179	CAIBRO EUCALIPTO SUCUPIRA 6 METROS	UNID	1700
180	CAIBRO PARAJU SERRADO 7 X 4	M³	10
181	CAIXA D AGUA 1000 LTS: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	UNID	50
182	CAIXA D AGUA 310LTS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	UNID	30
183	CAIXA D AGUA 500LTS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	UNID	30
184	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA, CAPACIDADE DE6 A 9 LITROS	UNID	60
185	CAIXA DE FERRAMENTA METAL, SANFONADA, 3 GAVETAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FERCAR	UNID	20
186	CAIXA DE GORDURA 250 X 172 X 50:	UNID	50
187	CAIXA DE GORDURA 250 X 230 X 75:	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

188	CAIXA DE LUZ 2 X 4 PVC AMARELA	UNID	200
189	CAIXA DE LUZ 4 X 4 PVC AMARELA	UNID	200
190	CAIXA DE LUZ FMD VERDE	UNID	200
191	CAIXA DISTRIBUIÇÃO ¾ ENTRADAS:	UNID	50
192	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 16/24: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	UNID	50
193	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 6/8 ENTRADAS:	UNID	50
194	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	UNID	100
195	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50 CRO:	UNID	50
196	CAIXA TANQUE DE 10.000 LITROS	UNID	5
197	CAIXA TANQUE DE 15.000 LITROS	UNID	3
198	CAIXA TANQUE DE 5.000 LITROS	UNID	3
199	CAIXOTE PARA PEDREIRO 20 LITROS	UNID	100
200	CAL 20 KG:	UNID	500
201	CAL PARA PINTURA - SACOS DE 7KG	UNID	500
202	CALHA COLONIAL 3MT:	M	200
203	CALHA COLONIAL 6MT:	M	200
204	CAMARA PARA CARRINHO 3,25X8	UNID	200
205	CANAleta COM DIVISÃO 20MM, COM FITA DUPLA FACE	UNID	1000
206	CANTONEIRA ALUMINIO 3/4 3MTS:	UNID	200
207	CAP ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 100MM	UNID	100
208	CAP ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 150MM	UNID	100
209	CAP ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 40MM	UNID	100
210	CAP ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 50MM	UNID	100
211	CAP ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 75MM	UNID	100
212	CAP ROSCAVEL AMANCO OU SIMILAR 1/2:	UNID	100
213	CAP ROSCAVEL AMANCO OU SIMILAR 3/4	UNID	100
214	CAP SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 40MM	UNID	200
215	CAP SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50MM	UNID	200
216	CAP SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 25MM	UNID	200
217	CAP SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 32MM	UNID	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

218	CAP SOLDAVELAMANCO OU SIMILAR 20MM	UNID	200
219	CAPACETE SEGURANÇA	UNID	220
220	CARRINHO DE MÃO PNEU/CÂMARA: ESFERA REFORÇADO	UNID	60
221	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM CHAPA 16, COM CAÇAMBA FUNDA.	UNID	60
222	CAVADEIRA ARTICULADA - CABO DE MADEIRA, 150 CM. 77564	UNID	30
223	CAVADEIRA DUAS BOCAS	UNID	50
224	CERÂMICA PARA PAREDE 32X57 RETIFICADA	M²	2000
225	CERÂMICA PARA PISO 57 X 57, RETIFICADA	M²	1800
226	CERÂMICA PARA PISO 75 X 75 RETIFICADA	M²	2000
227	CERAMICA PAREDE 75 X 75 RETIFICADA	M²	2000
228	CERAMICA PISO 56X56:	M²	1800
229	CHAPA DE ZINCO 60 CM	M	200
230	CHAPA DE ZINCO 80 CM	M	200
231	CHAPA MADEIRIT 2,20 X 1,10 X 10 MM CF	UND	500
232	CHAPA MADEIRIT 2,20 X 1,10 X 12 MM CF	UND	500
233	CHAPA MADEIRIT 2,20 X 1,10 X 14 MM CF	UND	500
234	CHAVE AJUSTÁVEL 12 AÇO CARBONO FOST:	UNID	30
235	CHAVE ALLEN 1,5A10 C/ARG CORNETA	JOGO	30
236	CHAVE BOIA C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME16 A/250V:	UNID	10
237	CHAVE COMBINADA 06 MM	UNID	10
238	CHAVE COMBINADA 07 MM	UNID	10
239	CHAVE COMBINADA 10 MM IGUAL OU SUPERIOR DISMA	UNID	10
240	CHAVE COMBINADA 11MM	UNID	10
241	CHAVE COMBINADA 12MM	UNID	10
242	CHAVE COMBINADA 13MM	UNID	10
243	CHAVE COMBINADA 14MM	UNID	10
244	CHAVE COMBINADA 15MM	UNID	10
245	CHAVE COMBINADA 17MM	UNID	10
246	CHAVE COMBINADA 19MM	UNID	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

247	CHAVE COMBINADA 20MM	UNID	10
248	CHAVE COMBINADA 21MM	UNID	10
249	CHAVE COMBINADA 22MM	UNID	10
250	CHAVE COMBINADA 24MM	UNID	10
251	CHAVE DE FENDA 1/8X6:	UNID	10
252	CHAVE DE FENDA 3/16X3	UNID	10
253	CHAVE DE PHILIPS CRUZADA 1/4X4	UNID	10
254	CHAVE DE PHILIPS CRUZADA 1/4X5	UNID	10
255	CHAVE DE PHILIPS CRUZADA 1/4X6	UNID	10
256	CHAVE DE PHILIPS CRUZADA 1/8X3	UNID	10
257	CHAVE DE PHILIPS CRUZADA 1/8X4	UNID	10
258	CHAVE DE PHILIPS CRUZADA 1/8X5	UNID	10
259	CHAVE DE PHILIPS CRUZADA 3/16X4	UNID	10
260	CHAVE GRIFO 10"	UNID	10
261	CHAVE GRIFO 12"	UNID	10
262	CHAVE GRIFO 14	UNID	10
263	CHAVE VIRA FERRO GRANDE 4 ENCAIXES	UNID	10
264	CHUVEIRO ELETRICO MAXI DUCHA BRANCO 220V, 5500W, DISJUNTOR DE 50A, 10MM ² (FIOS MM ²), GRAU DE PROTEÇÃO: IP 24, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO, MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL ESTILO MODERNO, MATERIAL: PLASTICO DE ENGENHERIA E LIGAS DE METAL. TRES TEMPERATURAS: AQUECIMENTO E ECONOMIA NA MEDIDA CERTA, GRADE ESPALHADOR: MAIOR CONFORTO PARA O BANHO, DUCHA COMPATIVEL COM AQUECEDORES SOLARES, AMPLIANDO ASSIM A SUA UTILIZAÇÃO, POSSUI JATO MULTIDIRECIONAL: ÁGUA NA DIREÇÃO DESEJADA, DESENHO TECNICO: 156MM ALTURA X 131MM LARGURA, COM GARANTIA DE 01 ANO.	UNID	30
265	CHUVEIRO ELETRICO MAXI DUCHA BRANCO 110/127V, 5500W, DISJUNTOR DE 50A, 10MM ² (FIOS MM ²), GRAU DE PROTEÇÃO: IP 24, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO, MANGUEIRA COM DUCHA MANUALESTILO MODERNO, MATERIAL: PLASTICO DE ENGENHERIA E LIGAS DE METAL. TRES TEMPERATURAS:	UNID	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

	AQUECIMENTO E ECONOMIA NA MEDIDA CERTA, GRADE ESPALHADOR: MAIOR CONFORTO PARA O BANHO, DUCHA COMPATIVEL COM AQUECEDORES SOLARES, AMPLIANDO ASSIM A SUA UTILIZAÇÃO, POSSUI JATO MULTIDIRECIONAL: ÁGUA NA DIREÇÃO DESEJADA, DESENHO TECNICO: 156MM ALTURA X 131MM LARGURA, COM GARANTIA DE 01 ANO.		
266	CIMALHA BRANCA PVC 6 METROS	M²	200
267	CIMALHA DE ANGELIM	M	500
268	CIMENTO CP II	PCT	12000
269	CLORO 3 E 1 DESINFETANTE/ CLARIFICANTE ALGISTÁTICO. 1KG	UNID	20
270	CLORO 3 EM 1 DESINFETANTE/CLARIFICANTE/ ALGISTÁTICO EMBALAGEM DE 10KG	UNID	20
271	COLA ADESIVA DE RESINA EPOXI 100GR: PARA MADEIRA, METAL,CERAMICA,MARMORE,PLASTICOS EXCETO POLIETILENO.	UNID	100
272	COLA ADESIVO DE LATEX (SAPATEIRO) 195G	UNID	100
273	COLA CASCOREZ 500G.	UNID	50
274	COLA INSTANTÂNEA 5 GRAMAS CADA	UNID	50
275	COLA PARA MADEIRA DE BOA QUALIDADE DE 01 LITRO:	UNID	50
276	COLHER PEDREIRO 10	UNID	30
277	COLUNA FERRO 5/16 X 6M (7X14)	UNID	200
278	COLUNA FERRO 7/17X6MT	UNID	200
279	CONDULETE 1 S/TP	UNID	500
280	CONECTOR DERIVAÇÃO E PERFURAÇÃO 10 A 95 MM	UNID	500
281	CONECTOR PERFURAÇÃO 10 A 70	UNID	1000
282	CONECTOR PERFURAÇÃO 35 A 150	UNID	1000
283	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM	UNID	100
284	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM	UNID	100
285	CONJUNTO DE CAIXA ACOPLADA 2 PÇS SAVEIRO CELITE BRANCO	UNID	60
286	CORDA DE SEDA 12MM	MT	1000
287	CORDA SEDA 04 MM:	MT	1000
288	CORDA SEDA 10 MM:	MT	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

289	CORRENTE GALV 3MM 1/8	KG	50
290	CUMEEIRA AMIANTO 1,10 5MM	UNID	400
291	CUMEEIRA PARA TELHA PLANA	UNID	2000
292	CUMUEIRA P/TELHA COLONIAL	UNID	2000
293	CUMUEIRA P/TELHA RESIDEN 1,10 M	UNID	200
294	CURVA 90 PVC ELET ROSCA 1 - PADRÃO PVC PRETO	UNID	20
295	CURVA SOLDABEL DE 20MM	UNID	20
296	CURVA SOLDABEL DE 25MM	UNID	20
297	CURVA SOLDABEL DE 32MM	UNID	20
298	CURVA DE ESGOTO DE 100 MM	UNID	20
299	CURVA DE ESGOTO DE 50 MM	UNID	20
300	CURVA 90 PVC ELET ROSCA 1 1/2 - PADRÃO PVC PRETO	UNID	20
301	DESEMPENADEIRA 12 X 24	UNID	50
302	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 12 X 24	UNID	100
303	DILUIDOR DE TINTA/THINNER 900 ML, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MG.	UNID	300
304	DISCO CORTE FERRO 180 X 1,6 X 22.2MM	UNID	100
305	DISCO CORTE P/ CORTADOR PISO – CORTE SECO	UNID	100
306	DISCO CORTE PARA LIXADEIRA 115 X 1,0 X 7/8	UNID	80
307	DISCO DESBASTE 4.1/2 X 1/4 X 7/8	UNID	30
308	DISCO DESBASTE 7 X1/4 X7/8	UNID	30
309	DISCO LIXADEIRA 4.1/2 X 36	UNID	30
310	DISCO LIXADEIRA 4.1/2 X 60	UNID	30
311	DISCO P/ SERRA CIRCULAR 12X36X30	UNID	20
312	DISCO P/ MAKITA	UNID	100
313	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP, NEMA	UNID	80
314	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP:	UNID	80
315	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMP:	UNID	80
316	DISJUNTOR BIFÁSICO 10 AMP DIN	UNID	50
317	DISJUNTOR BIFÁSICO 10 AMP NEMA	UNID	50
318	DISJUNTOR BIFÁSICO 20AMP DIN	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

319	DISJUNTOR BIFÁSICO 20AMP NEMA	UNID	50
320	DISJUNTOR BIFÁSICO 30AMP NEMA	UNID	50
321	DISJUNTOR BIFÁSICO 32AMP DIN	UNID	50
322	DISJUNTOR BIFÁSICO 40AMP DIN	UNID	50
323	DISJUNTOR BIFÁSICO 40AMP NEMA	UNID	50
324	DISJUNTOR BIFÁSICO 60AMP DIN	UNID	50
325	DISJUNTOR BIFÁSICO 60AMP NEMA	UNID	50
326	DISJUNTOR BIFÁSICO 90AMP NEMA	UNID	50
327	DISJUNTOR BIFÁSICO 90AMP NEMA	UNID	50
328	DISJUNTOR BIPOL. 90A DIN	UNID	50
329	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A DIN	UNID	50
330	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	UNID	50
331	DISJUNTOR DIN 25 AMP	UNID	50
332	DISJUNTOR DIN 40 AMP	UNID	50
333	DISJUNTOR TRIFASICO 30 AMP DIN	UNID	50
334	DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMP DIN	UNID	50
335	DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMP NEMA	UNID	50
336	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP DIN	UNID	50
337	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP NEMA	UNID	50
338	DISJUNTOR TRIFASICO 90 AMP NEMA	UNID	50
339	DISJUNTOR TRIPOLAR 30AMP NEMA	UNID	50
340	DOBRADICA COM ANEL 3X3	UNID	60
341	DOBRADICA COMUM 2	UNID	60
342	DOBRADICA COMUM 3	UNID	60
343	DOBRADICA COMUM 3 1/2	UNID	60
344	ELETRODO 6013 X 3,25	KG	100
345	ELETRODO 7018 X 3,5	KG	100
346	EMENDA PARA FORRO PVC	METRO	100
347	EMENDA PARA MANGUEIRA	UNID	100
348	ESGUICHO	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

349	ENGATE FLEXÍVEL CROMADO 40 CM	UNID	200
350	ENGATE FLEXIVEL MALHA DE AÇO 40 CM PADRÃO TRANÇADO	UNID	100
351	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM	UNID	200
352	ENXADA ESTREITA 2.5 C/CABO 77218/754	UNID	100
353	ENXADA LARGA 2.5 C/CABO 77218/754	UNID	100
354	ENXADÃO 2.1/2 ESTREITO COM CABO	UNID	100
355	ENXADÃO 2.1/2 LARGO COM CABO	UNID	80
356	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNID	15
357	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UNID	15
358	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	UNID	20
359	ESPAÇADOR P/ CERAMICA 100 UM 1MM	PCT	50
360	ESPAÇADOR P/ CERAMICA 100 UM 2MM	PCT	50
361	ESPAÇADOR P/ CERAMICA 100 UM 3MM	PCT	50
362	ESPAÇADOR P/ CERAMICA 100 UM 4MM	PCT	50
363	ESPAÇADOR P/ CERAMICA 100 UM 5MM	PCT	50
364	ESPATULA AÇO, 10CM CB PVC:	UNID	30
365	ESPATULA AÇO, 12CM CB PLAST.	UNID	30
366	ESPUDE BORRACHA P/VASO	UNID	50
367	ESQUADRO CABO ALUMINIO 30 CM	UNID	30
368	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,00 MT	UNID	100
369	EXTENSÃO DE TORNEIRA DE METAL ½ 6CM	UNID	100
370	EXTENSÃO DE TORNEIRA DE METAL ½ 4 CM	UNID	100
371	EXTENSOR PINTURA DE 2 MT. CÓD: 80312	UNID	100
372	EXTENSOR PINTURA DE 3 MT. REF: 1307	UNID	100
373	FACAO 26600/014	UNID	15
374	FECHADURA CAIXÃO	UNID	20
375	FECHADURA PORTA CORRER FI 500/10	UNID	50
376	FECHADURA PORTA ENTERNA	UNID	200
377	FECHADURA PORTA EXTERNA	UNID	200
378	FERRO 1/2: COM 12 METROS	UNID	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

379	FERRO 3/8 10MM: COM 12 METROS	UNID	1000
380	FERRO 4/2 MM: COM 12 METROS	UNID	800
381	FERRO 5/16-5,0 MM: COM 12 METROS	UNID	800
382	FERRO CA50 06,30 1/4 COM 12 METROS	UNID	800
383	FERRO DE SOLDAR 40 W	UNID	20
384	FERROLHO GRANDE	UNID	100
385	FERROLHO MEDIO	UNID	100
386	FERROLHO PEQUENO	UNID	100
387	FILTRO ESPUMA P/ PEDREIRO	UNID	50
388	FIO PARALELO 2 X 1,00MM	METRO	1000
389	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	METRO	1000
390	FIO PARALELO 2 X 2,50MM	METRO	1000
391	FIO TELEFONE FE 100	METRO	1000
392	FIO TELEFONE FI	METRO	1000
393	FITA DUPLA FACE12MM 2MT	UNID	80
394	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL AUTO FUSÃO 10 METROS: FITA AUTO-AGLOMERANTE ISOLANTE A BASE DE BORRACHA EPR PARA RECOMPOSIÇÃO DE ISOLAÇÃO DE CABOS ELETRICOS EM EMENDAS E TERMINAÇÕES PARA TENSÕES ATÉ 69KV. ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ASTM-D4388.	UNID	300
395	FITA ISOLANTE SIMPLES	UNID	500
396	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNID	200
397	FITA ZEBRADA - 200M X70MM	ROLO	200
398	FLANGE SOLDAVEL AMANCO OU SIMILAR 20 MM	UNID	50
399	FLANGE SOLDAVEL AMANCO OU SIMILAR 32 MM	UNID	50
400	FLANGE SOLDAVEL AMANCO OU SIMILAR 50MM	UNID	50
401	FLANGE SOLDAVELAMANCO OU SIMILAR 40MM	UNID	50
402	FOICE, BICUDA COM CABO ROÇADEIRA 77600/615	UNID	50
403	FORMÃO 1" CB MADEIRA	UNID	30
404	FORMÃO 1/2" CB MADEIRA	UNID	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

405	FORMÃO 3/4" CABO MADEIRA	UNID	10
406	FORMÃO 3/8 CABO MADEIRA	UNID	10
407	FORMÃO 5/8 CABO MADEIRA	UNID	10
408	FORRO DE ANGELIM	M²	1500
409	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA 1/2 650W TM 650K: 650 WATS VELOCIDADE: VARIÁVEL E REVERSÍVEL / VELOCIDADE: 0-2.800RPM / IMPACTO: 0-45.000IPM / MANDRIL: 1/2" (13MM) HP1640	UNID	5
410	GARRAÇÃO TÉRMICO 5 LITROS	UNID	100
411	GENFLOC CLARIFICANTE – EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	50
412	GESSO RÁPIDO, EMBALAGEM DE 1KG	PCT	100
413	GRAMPO DE CERCA, 1 X 9, POLIDO	KG	100
414	GRAMPO FIXAR FIO MIGUELÃO 30UN:	PCT	50
415	GRELHA INOX 10 X10 C/ CAIXILHO PRIMO	UNID	60
416	GRELHA INOX 15 X15 C/ CAIXILHO PRIMO	UNID	60
417	HASTE TERRA COBREADA COM CONECTOR	UNID	200
418	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA COM PARALELO	UNID	200
419	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELAS	UNID	200
420	INTERRUPTOR 3 TECLAS COM PARALELO	UNID	200
421	INTERRUPTOR EXTERNO 10 AMP	UNID	200
422	INTERRUPTOR ILUMI SIMPLES COM TOMADA	UNID	100
423	JANELA DE ALUMÍNIO 100 X 100 CM	UNID	30
424	JANELA DE ALUMÍNIO 150X100 CM	UNID	30
425	JANELA EUCALIPTO 1 X1 NOSSA SENHORA AUXILIADORA, MARCO 13CM	UND	70
426	JOELHO 100MM C/ VISITA AMANCO OU SIMILAR 50MM	UNID	100
427	JOELHO 45 ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 100MM	UNID	200
428	JOELHO 90 ESGOTO AMANCO OU SIMILAR DN 100	UNID	1000
429	JOELHO 90 ESGOTO AMANCO OU SIMILAR DN 50	UNID	100
430	JOELHO 90 ESGOTO AMANCO OU SIMILAR DN 150	UNID	100
431	JOELHO 90 ESGOTO AMANCO OU SIMILAR DN 200	UNID	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

432	JOELHO 90 ESGOTO AMANCO OU SIMILAR DN 75	UNID	100
433	JOELHO REDUCAO SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 25 X 20 MM: COM ROSCA	UNID	100
434	JOELHO SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50 MM	UNID	200
435	JOELHO SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 20 MM	UNID	200
436	JOELHO SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 25 X 3/4	UNID	200
437	JOELHO SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 20 X 1/2": COM ROSCA	UNID	200
438	JOELHO SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 25 MM	UNID	200
439	JOELHO SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 32 MM	UNID	200
440	JOELHO SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 40 MM	UNID	200
441	JOELHO SOLDÁVEL PVC COM BUCHA LATÃO DE 25X1/2 AZUL	UNID	100
442	JOGO SERRA COPO 11 PCS 1 COM MALETA	UNID	3
443	KIT 2 LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W BF COB P/POSTES PETALA	KIT	100
444	LAGE PRE FABRICADA 20 MPA VÃO ATÉ 3,90 ABNT, REFORÇADA	M²	1500
445	LAMINA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UNID	300
446	LAMINA DE CORTAR FERRO	UNID	100
447	LAMINA DE CORTE P/ CORTADOR DE GRAMA THOMPSOM	UNID	20
448	LÂMPADA DE LED COM BULBO 40W	UNID	200
449	LÂMPADA DE LED TUBULAR P/ CALHA 10W, 60 CM, T8	UNID	200
450	LÂMPADA DE LED TUBULAR P/ CALHA 20W, 120 CM, T8	UNID	200
451	LAMPADA EMERGENCIA, 30 LEDS, QUALIDADE IGUALOU SUPERIOR A FOX LUX	UNID	200
452	LAMPADA LED 20W	UNID	300
453	LAMPADA LED 15 W	UNID	300
454	LAMPADA LED 30 W	UNID	200
455	LAMPADA LED 40 W	UNID	300
456	LÂMPADA LED 50W	UNID	200
457	LAMPADA LED 65W	UNID	200
458	LAMPADA LED 9 W	UNID	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

459	LAPIS, CARPINTEIRO	UNID	20
460	LAVATORIO LOUÇA , COM COLUNA , BRANCO TAM.MEDIO:	UNID	50
461	LAVATORIO LOUÇA , SEM COLUNA , BRANCO TAM.MEDIO:	UNID	60
462	LIMA CHATA	UNID	150
463	LIMA MOTOSSERRA 3/16	UNID	100
464	LIMA PARA MOTO SERRA 7/32	UNID	100
465	LIMA PARA SERROTE	UNID	20
466	LINHA PEDREIRO 100MT	ROLO	100
467	LINHA PEDREIRO 50M:	UNID	100
468	LIXA D' AGUA NORTON 100	UNID	200
469	LIXA D' AGUA NORTON 120	UNID	200
470	LIXA D' AGUA NORTON 150	UNID	200
471	LIXA D' AGUA NORTON 180	UNID	200
472	LIXA D'AGUA NORTON 80	UNID	200
473	LIXA DE FERRO NORTON 100	UNID	200
474	LIXA DE FERRO NORTON 80	UNID	200
475	LIXA FERRO NORTON 36	UNID	100
476	LONA PRETA 06 X 1,00 REF. 150 MICRA	METRO	500
477	LONA PRETA 08 X 1,00 REF. 150 MICRA	METRO	500
478	LONA PRETA/BRANCA 04X1,00M, 150 MICRA	METRO	500
479	LONA PRETA/BRANCA 6X1,00M, 150 MICRA	METRO	500
480	LUMINÁRIA LED PARA RUA PÚBLICA POSTE SMD 100W PROVA D'AGUA	UNID	200
481	LUMINÁRIA LED TUBULAR 2 X 10W	UNID	200
482	LUMINÁRIA LED TUBULAR 2 X 20W	UNID	200
483	LUVA ASPERA LONGA 46CM VERDE	UNID	300
484	LUVA SOLDABEL BUCHA LATÃO AZUL 20X1/2	UNID	50
485	LUVA SOLDABEL BUCHA LATÃO AZUL 25X1/2	UNID	50
486	LUVA SOLDABEL BUCHA LATÃO AZUL 25X3/4	UNID	50
487	LUVA SOLDABEL BUCHA LATÃO AZUL 32X1	UNID	50
488	LUVA CORRER AMANCO OU SIMILAR 50MM TB SOLD	UNID	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

489	LUVA CORRER AMANCO OU SIMILAR 20MM TB SOLD	UNID	100
490	LUVA CORRER AMANCO OU SIMILAR 25MM TB SOLD	UNID	100
491	LUVA CORRER AMANCO OU SIMILAR 32MM TB SOLD	UNID	100
492	LUVA CORRER ESG .AMANCO OU SIMILAR 100MM	UNID	100
493	LUVA CORRER ESG. AMANCO OU SIMILAR 75MM	UNID	100
494	LUVA CORRERAMANCO OU SIMILAR 40MM TB SOLD	UNID	100
495	LUVA DE SEGURANÇA EM MALHA BRANCA PIGMENTADA- FIOS DE ALGODÃO .EMBALAGEM COM 12PARES .	PAR	500
496	LUVA ELETRODUTO 1 1/2 ROSCA	UNID	50
497	LUVA ELETRODUTO 1 ROSCA	UNID	50
498	LUVA ELETRODUTO 3/4 ROSCA	UNID	50
499	LUVA ELETRODUTO1/2 ROSCA	UNID	50
500	LUVA ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 50MM	UNID	100
501	LUVA ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 75MM	UNID	100
502	LUVA ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 100 MM	UNID	500
503	LUVA ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 150 MM	UNID	50
504	LUVA ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 40MM	UNID	100
505	LUVA LATEX, USO DOMESTICO, ANTIDERRAPANTE PRETA	PAR	1000
506	LUVA PIGMENTADA DE LÃ: TAMANHOS P, M G, GG ,EXG	PAR	200
507	LUVA RASPA CANO LONGO: TAMANHO 20 CM	PAR	300
508	LUVA RASPA CANO MÉDIO: TAMANHO 7 CM	PAR	200
509	LUVA RED SOLD AMANCO OU SIMILAR 25X20MM	UNID	50
510	LUVA ROSCAVEL AMANCO OU SIMILAR ½	UNID	50
511	LUVA ROSCAVEL AMANCO OU SIMILAR ¾	UNID	50
512	LUVA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 32 MM	UNID	150
513	LUVA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50MM	UNID	150
514	LUVA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 20MM	UNID	150
515	LUVA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 25MM	UNID	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

516	LUVA SOLDAVEL AMANCO OU SIMILAR 40MM	UNID	150
517	LUVAS DE RASPA DE COURO OU VAQUETA:	PAR	800
518	LUVAS MALHA DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA, DA PALMA AZUL OU LARANJA	PAR	800
519	LUVAS VAQUETA SOLDADOR:	PAR	10
520	MACHADO 3,5; COM CABO	UNID	10
521	MAKITA -400 NH3Z X 2, SERRA MARMORE COM MALETA	UNID	5
522	MANDRIL, 3/8: BROCA	UNID	5
523	MANGUEIRA CORRUGADA 1 POLEGADA	METRO	5000
524	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	METRO	1000
525	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	1000
526	MANGUEIRA NIVEL 3/8	METRO	250
527	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA, TRANÇADA, COM ESGUICHO, PT 300	METRO	1500
528	MANGUEIRA PRETA LEVE 1/2	METRO	5000
529	MANGUEIRA PRETA LEVE 3/4	METRO	5000
530	MANTA CIPLAK ALTO ADERENTE ALUMINIZADA. MULTIUSO 30 CM X 10 MT ROLO.	UNID	30
531	MAQUINA PARA CORTE PISO 75 CM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG.	UNID	10
532	MARCO ANGELIN ALIZAR 5 CM	UNID	50
533	MARCO ANGELIN ALIZAR 13 CM	UNID	50
534	MARCO ANGELIN ALIZAR 18 CM	UNID	50
535	MARRETA DE AÇO S/ CABO 3,0KG, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID	20
536	MARRETA, 0,5KG, COM CABO OITAVADA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID	20
537	MARRETA, 01KG, COM CABO TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID	20
538	MARRETA, 02KG, COM CABO TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID	20
539	MARTELO PROFISSIONAL PRODUZIDO EM AÇO FORJADO E ACABAMENTO POLIDO. CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO LIXADO E ENCERADO 25MM.	UNID	40
540	MARTELO, BORRACHA BRANCA 40MM COM CABO:	UNID	5
541	MASCARA PFF2	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

542	MASSA ACRILICA CORAL OU SIMILAR 18L:	UNID	500
543	MASSA ACRILICA CORAL OU SIMILAR 3,6L	UNID	300
544	MASSA CORRIDA CORAL OU SIMILAR 18L:	UNID	500
545	MASSA CORRIDA CORAL OU SIMILAR 3,6L	UNID	300
546	MASSA PLASTICA 400G	UNID	40
547	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,00	UNID	100
548	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,50	UNID	100
549	NIPLE PVC OSCAVEL 3/4:	UNID	100
550	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2:	UNID	100
551	NUMERO DE RESIDENCIA TIPO COLONIAL	UNID	50
552	OCULOS SEGURANÇA PRETO	UNID	100
553	OCULOS SEGURANÇA TRANSPARENTE	UNID	200
554	PÁ DE BICO COM CABO REF:77459/444	UNID	50
555	PA QUADRADA C/ CABO Nº 04 77465/434	UNID	50
556	PADRÃO BIFASICO COMPLETO A FAVOR DA REDE; 4,5M	UNID	30
557	PADRÃO CEMIG 4,5 METROS MONOFÁSICO	UNID	30
558	PADRÃO CEMIG 4,5 METROS TRIFÁSICO	UNID	20
559	PADRÃO CEMIG 7 METROS BIFÁSICO	UNID	20
560	PADRÃO CEMIG 7 METROS MONOFÁSICO	UNID	25
561	PADRÃO CEMIG 7 METROS TRIFÁSICO	UNID	10
562	PADRÃO CEMIG 4,5 METROS DUAS CAIXAS MONOFÁSICO	UNID	10
563	PADRÃO CEMIG 4,5 METROS DUAS CAIXAS BIFÁSICO	UNID	10
564	PADRÃO CEMIG 7 METROS DUAS CAIXAS TRIFÁSICO	UNID	10
565	PADRÃO COPASA (CAVALETE) 1 RAMAL	UNID	20
566	PAPELEIRA EMB. ALUMINIO 17X18	UNID	30
567	PARAFUSO AUTOBROCANTE 114 X 314	UNID	2000
568	PARAFUSO CASTELO C/ BUCHA Nº 08	UNID	2000
569	PARAFUSO CASTELO C/ BUCHA Nº10	UNID	2000
570	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 1/4 X 2	UNID	2000
571	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 3/8 X 3 1/2	UNID	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

572	PARAFUSO MAD 3,5 X 40	UNID	2000
573	PARAFUSO PHILIPS 3,8 X 22	UNID	2000
574	PARAFUSO PHILIPS 4,0X 50	UNID	2000
575	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 65	UNID	2000
576	PARAFUSO PHILIPS 4,8 X 55	UNID	2000
577	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 50	UNID	2000
578	PARAFUSO PHILIPS 5,5 X 65	UNID	2000
579	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 40	UNID	2000
580	PARAFUSO PHILIPS 6,1 X 65	UNID	2000
581	PARAFUSO ROSCA SEXT 1/4X50	UNID	2000
582	PARAFUSO ROSCA SEXT 1/4X60	UNID	2000
583	PARAFUSO ROSCA SEXT 1/4X65	UNID	2000
584	PARAFUSO PITÃO 06	UNID	2000
585	PASSADOR DE FIO 20 MT	UNID	50
586	PÉ DE CABRA. 60 CM	UNID	25
587	PEÇA DE EUCALIPTO SERRADO 12 X 7 CM	M³	20
588	PEÇA DE EUCALIPTO SUCUPIRA 7 MT B.12 OU B14	UNID	2000
589	PEÇA DE EUCALIPTO SUCUPIRA 9 MT B.12 OU B15	UNID	2000
590	PEÇA PARAJU SERRADO 12 X 7	M³	20
591	PEÇA PARAJU SERRADO 14 X 7	M³	10
592	PEÇA PARAJU SERRADO 7 X 7	M³	10
593	PEDRA BRUTA PARA ALICERCE E FUNDACAO	M³	800
594	PEDRA PARA ESMERIL PARA AFIAR WIDIA	UNID	50
595	PEDRA PARA ESMERIL PARA FERRO	UNID	50
596	PENEIRA FINA, CAL, FUBÁ, ARO DE MADEIRA 12	UNID	10
597	PENEIRA GROSSA, FEIJÃO, ARO DE MADEIRA	UNID	10
598	PENEIRA MÉDIA, ARROZ, ARO DE MADEIRA	UNID	10
599	PH + BARRILHA 2KG	UNID	20
600	PH CERTO PARA ELEVAR A ALCALINIDADE, EMBALAGEM 2KG	UNID	20
601	PIA DE COZINHA FIBRA 1,20 X 0,50M:	UNID	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

602	PICARETA CHIBANCA C/ CABO:77705/543	UNID	80
603	PICARETA PONTA / PA:77300/543	UNID	80
604	PINCEL 395 1 1/2:	UNID	200
605	PINCEL 395 1/2:	UNID	200
606	PINCEL 395 1:	UNID	200
607	PINCEL 395 2 1/2:	UNID	100
608	PINCEL 395 2:	UNID	100
609	PINCEL 395 3 ATLAS:	UNID	80
610	PINCEL 395 3/4:	UNID	100
611	PINCEL 395 4:	UNID	100
612	PINGADEIRA DE CONCRETO 80CM X 23CM	UNID	500
613	PISTOLA APLIC SILICONE PROFISSIONAL:	UNID	30
614	PLAFON	UNID	300
615	PLUG FEMEA 10 AMP; 1727	UNID	300
616	PLUG FEMEA 20 AMP; 1728	UNID	100
617	PLUG MACHO 10 AMP; 1729	UNID	300
618	PLUG MACHO 20 AMP; 1730	UNID	100
619	PLUG PARA TELEFONE:	UNID	300
620	PNEU P/CARRINHO 3,25X8, QUALIDADE IGUALOU SUPERIOR A LEVORIN	UNID	80
621	PONTEIRO AÇO Nº 12	UNID	50
622	PÓ DE PEDRA	M³	800
623	PORCA 1/2:	UNID	300
624	PORCA 1/4:	UNID	300
625	PORCA 3/8.:	UNID	300
626	PORCA 5/16:	UNID	300
627	PORCA 5/8:	UNID	300
628	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 2,10 X 60	UNID	100
629	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 2,10 X 70	UNID	100
630	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 2,10 X 80	UNID	100
631	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 2,10 X 90	UNID	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

632	PORTA CADEADO 114 MM:AÇO GALVANIZADO, 4"	UNID	100
633	PORTA CADEADO 63 MM: AÇO GALVANIZADO; 2.1/2	UNID	100
634	PORTA CADEADO 89 MM: AÇO GALVANIZADO; 3.1/2	UNID	80
635	PORTA CALHA EUCALIPTO 2,10 X 60	UNID	100
636	PORTA CALHA EUCALIPTO 2,10 X 70	UNID	100
637	PORTA CALHA EUCALIPTO 2,10 X 80	UNID	100
638	PORTA CALHA EUCALIPTO 2,10 X 90	UNID	100
639	PORTA PRANCHETA ANGELIM 2,10 X 60	UNID	100
640	PORTA PRANCHETA ANGELIM 2,10 X 70	UNID	100
641	PORTA PRANCHETA ANGELIM 2,10 X 80	UNID	100
642	PORTA PRANCHETA ANGELIM 2,10 X 90	UNID	100
643	POSTE DE CIMENTO P/ ALAMBRADO	UNID	500
644	PRACHÃO DE ANGILIM	M³	20
645	PRACHÃO DE EUCALIPTO	M³	100
646	PRACHÃO DE PARAJU	M³	20
647	PREGO 13 X 18:	KG	300
648	PREGO 18 X 30:	KG	500
649	PREGO 19 X 36:	KG	300
650	PREGO 20X42	KG	300
651	PREGO 20X48	KG	300
652	PREGO 22 X 42:	KG	300
653	PREGO 22 X48	KG	200
654	PREGO 25 X 72:	KG	300
655	PREGO ACO 15 X 15:	KG	100
656	PREGO ACO 17 X 21	KG	300
657	PREGO POLIDO 12X12	KG	100
658	PREGO POLIDO 12X12 SEM CABEÇA	KG	100
659	PROTETOR AURICULAR COCHA 16 DB	PAR	100
660	PROTETOR AURICULAR, PINO 16 DB	PAR	200
661	PRUMO 500 GRAMAS:	UNID	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

662	PULVERIZADOR COSTAL PJH MANUAL 20 LITROS AMARELO E VERDE	UNID	25
663	RALO DE PIA METAL:	UNID	20
664	RALO SIFONADO BRANCO 100 X 52 X 40 MM:	UNID	30
665	REBITE 312	UNID	1000
666	REBITE 410	UNID	1000
667	REBITE 525	UNID	1000
668	REDUCAO ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 100X75MM	UNID	200
669	REDUCAO ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 75X50MM	UNID	200
670	REDUÇÃO EXC ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 150 X 100	UNID	200
671	REDUÇÃO EXC ESGOTOAMANCO OU SIMILAR 200X150	UNID	200
672	REDUCAO EXC. ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 100 X 50MM:	UNID	200
673	REDUÇÃO SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50 P/ 20	UNID	100
674	REDUÇÃO SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50 P/ 25	UNID	100
675	REDUÇÃO SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50 P/ 32	UNID	100
676	REDUÇÃO SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50 P/ 40	UNID	100
677	REFLETOR 400W	UNID	150
678	REFLETOR EXTERNO DE LED 100W	UNID	150
679	REFLETOR EXTERNO DE LED 200W	UNID	150
680	REGADOR PLASTICO COM BICO DE 12 LITROS:	UNID	100
681	REGISTRO ESFERA 1 1/2":	UNID	100
682	REGISTRO ESFERA 1 1/4:	UNID	100
683	REGISTRO ESFERA 1":	UNID	100
684	REGISTRO ESFERA 1/2:	UNID	100
685	REGISTRO ESFERA 2":	UNID	100
686	REGISTRO ESFERA 3/4:	UNID	100
687	REGISTRO ESFERA SOLD AMANCO OU SIMILAR 50M	UNID	100
688	REGISTRO ESFERA SOLD AMANCO OU SIMILAR 20M	UNID	100
689	REGISTRO ESFERA SOLD AMANCO OU SIMILAR 25M	UNID	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

690	REGISTRO ESFERA SOLD AMANCO OU SIMILAR 32M	UNID	100
691	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM	UNID	100
692	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60 MM:	UNID	100
693	REGISTRO GAVETA 1":	UNID	100
694	REGISTRO GAVETA 1.1/2 DOCOL OU SIMILAR COM ACABAMENTO TRIO	UNID	100
695	REGISTRO GAVETA 3/4: ACABAMENTO ITAPEMA	UNID	100
696	REGISTRO PRESSÃO ½ ACABAMENTO TRIO	UNID	100
697	REGISTRO PRESSAO 1/2: ACABAMENTO ITAPEMA	UNID	100
698	REGISTRO PRESSÃO 3/4, ACABAMENTO TRIO	UNID	100
699	REGISTRO PRESSAO 3/4: ACABAMENTO ITAPEMA	UNID	100
700	REGISTRO PRESSAO 3/4: ACABAMENTO TRIO	UNID	100
701	REGUA ALUMINIO REFORCADA GROSSA 2 MTS: 1,5 KG	UNID	50
702	REGUA ALUMINIO REFORCADA GROSSA 3 MTS: 2 KG	UNID	50
703	REJUNTE CORES DIVERSAS - PACOTE COM 1KG	UNID	1000
704	RELE BIVOLT	UNID	30
705	RELÉ FOTOCÉLULA, 127W, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX.	UNID	200
706	RELE FOTOELETRICO: COM BASE	UNID	100
707	REPARO P/ REGISTRO:	UNID	40
708	REPARO PARA CAIXA ACLOPADA: COMPLETO	UNID	40
709	REPARO PARA TORNEIRA:	UNID	50
710	REPARO PARA VÁLVULA:	UND	50
711	REPARO REGISTRO BUJÃO DOCOL	UNID	30
712	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO FAME 127 V, KIBANHO	UNID	80
713	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO LORENZETTI 127 V MAXI DUCHA	UNID	80
714	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO LORENZETTI 220 V	UNID	80
715	REX DE 1 LINHA PESADO	UNID	80
716	RIPA EUCALIPTO 5 X1,5M³	M³	20
717	RIPA GUAJARA 5 X 15	M³	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

718	RODA DE PNEU DE CARRINHO DE MÃO COMPLETA	UNID	50
719	ROLDANA DE LOUÇA; 72 X 72	UNID	160
720	ROLDANA P/CORDA 12CM HULK 14MM	UNID	50
721	ROLDANA P/CORDA 14CM HULK 16MM	UNID	160
722	ROLDANA PLASTICA 48X48	UNID	160
723	ROLDANA PVC 36 X 36 C/PREGO:	UNID	160
724	ROLO DE LA 09 CM: COM CABO REF: 328/9	UNID	300
725	ROLO DE LA 23 CM: REF: AT328/25	UNID	300
726	ROLO ESPUMA 05CM, COM CABO; REF: 1341	UNID	300
727	ROLO ESPUMA 09CM COM CABO; REF: 1341	UNID	300
728	ROLO ESPUMA 15CM COM CABO; REF: 1341	UNID	300
729	RUFO DE ZINCO 20 CM C/ 2MT:	UNID	50
730	SABONETEIRA CROMADA:	UNID	50
731	SELADOR ACRIL CORAL OU SIMILAR 18 L PAREDE	UNID	300
732	SELADOR ACRILICO CORAL OU SIMILAR 3.6 L PAREDE	UNID	100
733	SENSOR DE PRESENCA P/ TETO:	UNID	80
734	SERRA COPO DIAMANTE 25 MM: DIAMANTE AZUL	UNID	5
735	SERRA MANUAL STARRET	UNID	200
736	SERROTE 20 PROFISSIONAL	UNID	30
737	SERROTE 22 PROFISSIONAL	UNID	30
738	SIFAO SANF. DUPLO:	UNID	100
739	SIFAO SANF. SIMPLES	UNID	200
740	SIFAO SANFONADO 1,50 MT:	UNID	50
741	SILICONE 270 ML: UNIPEGA	UNID	100
742	SILICONE 50 G: UNIPEGA	UNID	100
743	SOMBRITE	METRO	500
744	SULFATO DE ALUMÍNIO DECANTADOR E CLARIFICANTE. EMBALAGEM 2 KG	UNID	20
745	SUPORTE CALHA:0,25	UNID	200
746	TABUA ANGELIM PEDRA 3 X 30 CM	M³	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

747	TABUA EUCALIPTO 3 X 30 CM	M³	10
748	TALHADEIRA 3/4X10:	UNID	50
749	TALHADEIRA CHATA 5/16 X 19:	UNID	50
750	TALHADEIRA: 12 X 3/4	UNID	50
751	TAMPA CEGA 2 X 4	UNID	100
752	TAMPA CEGA 4 X 4	UNID	100
753	TANQUE DE GRANITO COM 02 BOJOS 120 CM	UNID	50
754	TANQUE FIBRA 1,20 X 0,63 CM:	UNID	50
755	TANQUE FIBRA 1,40 X 0,63 CM:	UNID	50
756	TARGETA P/ JANEL 3X1/2 ALINÇA	UNID	100
757	TE ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 150 MM	UNID	100
758	TE ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 200 MM	UNID	100
759	TE ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 75 MM	UNID	200
760	TE ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 50 MM	UNID	200
761	TE ESGOTO 100 X 50 MM	UNID	200
762	TE ESGOTO 100 X 75 MM:	UNID	200
763	TE ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 100MM	UNID	200
764	TE ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 40MM	UNID	200
765	TÊ PARA TOMADA 2P+T	UNID	150
766	TE RED SOLD. AMANCO OU SIMILAR 50X25MM	UNID	100
767	TE REDUCAO SOLD. 25 X 20 MM:	UNID	100
768	TE ROSCAVEL AMANCO OU SIMILAR 3/4	UNID	100
769	TE ROSCAVELAMANCO OU SIMILAR ½	UNID	100
770	TE SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 20MM	UNID	100
771	TE SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 25MM:	UNID	100
772	TE SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 32 MM:	UNID	100
773	TE SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 40MM	UNID	100
774	TE SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50MM	UNID	100
775	TE SOLDABEL AZUL 20 X 1/2:	UNID	100
776	TE SOLDABEL AZUL 25 X 1/2:	UNID	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

777	TE SOLDABEL AZUL 25 X 3/4:	UNID	100
778	TE SOLDABEL LR AMANCO OU SIMILAR 20 X 1/2:	UNID	100
779	TE SOLDABEL LR AMANCO OU SIMILAR 25 X 1/2:	UNID	100
780	TELA GALINHEIRO 1,80 DE ALTURA FIO 22	METRO	500
781	TELA MANGUEIRO 1,50 MT:	METRO	700
782	TELA MANGUEIRO 1,80 MT: FIO 16	METRO	700
783	TELA VIVEIRO 1,00 MT: FIO 22	METRO	500
784	TELHA COLONIAL CERÂMICA	UNID	40000
785	TELHA CONFECCIONADA EM FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50CM S/	UNID	2000
786	TELHA CONFECCIONADA EM FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10M S/	UNID	2000
787	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50:	UNID	50
788	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10	UNID	50
789	TEMPORIZADOR DIGITAL – FX TBD, BIVOLT 127-220, PROGRAMÁVEL17,77	UNID	100
790	TESOURA PARA PODAR PROFI4.267,00SSIONAL	UNID	30
791	TIJOLO 08 FUROS 20X25X101.453,99	UNID	20000
792	TIJOLO 09 FUROS 20X30X15	UNID	20000
793	TINTA ACRIL BCO NEVE ECONÔMICA CORAL OU SIMILAR 3,6 ML: RENDIMENTO MÉDIO:18M²	UNID	500
794	TINTA ACRIL BCO NEVE ECONÔMICA CORAL OU SIMILAR 18 LT: RENDIMENTO MÉDIO: 90M²	UNID	600
795	TINTA EM PÓ HIDRACOR 2 KG	UNID	2000
796	TINTA ESM. CORAL OU SIMILAR 900 ML: TINTA ESM. 0,9L AMARELO CARTEPILLAR, AZ DEL REI, AZ MAR, BR, GELO, CERAM, CONH, CR, CZ , ESC, CZ MD, LAR, MARF, MAR, PLAT, PR, TAB, VD FO, VD NIL, VR,VM,BRCO FOSCO E VD LIMÃO: RENDIMENTO MÉDIO: 19M²	UNID	300
797	TINTA ESMALTE CORAL OU SIMILAR 3,600 ML: NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL, AMARELO, LARANJA, CINZA. RENDIMENTO MÉDIO: 75M²	UNID	300
798	TINTA PISO CORAL OU SIMILAR 3600 ML: AMARELO, CINZA: RENDIMENTOMÉDIO:14M²	UNID	50
799	TINTA PISO CORAL OU SIMILAR CONCRETO 18 LT:, BRANCO, AMARELO, VERMELHO. RENDIMENTO MÉDIO: 70M²	UNID	100
800	TINTA PISO NAS CORES CINZA MÉDIO/CINZA	UNID	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

	ESCURO/ CONCRETO, PRETO, AZUL, VERDE QUADRA. RENDIMENTO: 170M ²		
801	TINTA RENDE MUITO BRANCO GELO 18 LT. RENDIMENTO MÉDIO 170M ²	UNID	400
802	TINTA RENDE MUITO BRANCO NEVE 18 LT. RENDIMENTO MÉDIO 170M ²	UNID	400
803	TINTA RENDE MUITO CORES 18 LT. RENDIMENTO MÉDIO 170M ²	UNID	400
804	TINTA SPRAY 350 ML - CORES DIVERSAS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TEK BOND, COM RENDIMENTO PARA 2,10M ²	UNID	100
805	TOMADA 2P + T, COM PLACA 10AMP BLANC. REF 1349.	UNID	400
806	TOMADA 2P + T, COM PLACA 20AMP BLANC. REF 2337	UNID	400
807	TOMADA PARA CONDULETE SISTEMA X E SOBREPOR 10 AMPERES	UNID	100
808	TOMADA SIMPLES – EXTERNA 10ª. CÓD: 1423	UNID	200
809	TOMADA 2P+T EXTERNA 10AMP	UNID	60
810	TOMADA 2P+T EXTERNA 20AMP	UNID	60
811	TOMADA SIMPLES EXTERNA 20 A. CÓD: 1424	UNID	50
812	TORNEIRA 1194 LAVATORIO: C 33	UNID	100
813	TORNEIRA BICA ALTA 2194 C33:	UNID	100
814	TORNEIRA COM FILTRO GOURMET 2173 C 70	UNID	50
815	TORNEIRA COZ. PAR BR 1/2: 1168 C 100, ¼ VOLTA	UNID	50
816	TORNEIRA DE BANCADA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL, 1167 C100 ¼ VOLTA	UNID	100
817	TORNEIRA ESFERA PLASTICA PRETA 1/2:	UNID	80
818	TORNEIRA ESFERA REFORCADA COM BICO, 3/4: 1130 C 12.	UNID	20
819	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 ESFERA MEGA	UNID	100
820	TORQUES ARMADOR 12"	UNID	40
821	TRELICA BARRA 12 METROS	UNID	200
822	TRENA 5 METROS COM TRAVA: 5116 X 19MM	UNID	50
823	TRENA FIBRA 50 METROS ABERTA	UNID	50
824	TUBO DE ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 100MM	UNID	500
825	TUBO DE ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 150MM	UNID	200
826	TUBO DE ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 50 MM	UNID	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

827	TUBO DE ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 75 MM	UNID	500
828	TUBO ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 200MM 6MT	UNID	100
829	TUBO P/CX DESCARGA 40X1,60M COM CURVA	UNID	50
830	TUBO PARA LIGAÇÃO VASO FLEXIVEL SANFONADO, METALIZADO	UNID	80
831	TUBO SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 20 MM	UNID	500
832	TUBO SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 25 MM	UNID	500
833	TUBO SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 32 MM	UNID	500
834	TUBO SOLDABELAMANCO OU SIMILAR 40 MM	UNID	200
835	TUBO SOLDABELAMANCO OU SIMILAR 50 MM	UNID	300
836	TUBO VALVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL	UNID	30
837	UNIÃO SOLDABEL 20MM AMANCO OU SIMILAR-	UNID	100
838	UNIÃO SOLDABEL 25MM - AMANCO OU SIMILAR	UNID	100
839	UNIÃO SOLDABEL 32MM - AMANCO OU SIMILAR	UNID	100
840	UNIÃO SOLDABEL 40MM - AMANCO OU SIMILAR	UNID	100
841	UNIÃO SOLDABEL 50MM - AMANCO OU SIMILAR	UNID	100
842	VALVULA DESCARGA: 1 1/2 BASE.	UNID	50
843	VALVULA MICTORIO	UNID	50
844	VALVULA PLASTICO PIA 7/8.	UNID	100
845	VALVULA PLASTICO TANQUE. 1.1/2.	UNID	100
846	VALVULA TANQUE METAL 1603	UNID	30
847	VASO SANITÁRIO BRANCO COMUM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CELITE	UNID	80
848	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA	UNID	100
849	VASSOURA P/ FOLHA E GRAMA COM CABO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAPP	UNID	200
850	VASSOURÃO GARI, 40 CM, COM CABO REFORÇADO	UNID	200
851	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 G	UNID	150
852	VEDA PREE 18 BRANCO	UNID	100
853	VEDA PREE 18 PRETO	UNID	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

854	VEDA PREE 3600 BRANCO	UNID	100
855	VEDA PREE 3600 BRANCO	UNID	100
856	VEDALIT 18 LT	UNID	100
857	VERNIZ CETOL DECK 3,6 L SEMIBRILHO: VERNIZ CETOL DECK 3,6 L SEMIBRILHO. RENDIMENTO: 72M²	UNID	200
858	VERNIZ COPAL 3,6L BRILH. INCOLO: VERNIZ COPAL 3,6L BRILH. INCOLOR. RENDIMENTO: 51M²	UNID	200
859	VERNIZ TFS 0,900. RENDIMENTO:5M²	UNID	200
860	ZINCO 0,43 MM X 100 MT	KG	200
861	BLUSÃO PVC FORRADO COM CAPUZ: CAPA DE CHUVA NA COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR: AMARELA, QUANTIDADE: 01 PEÇA, TAMANHO: G, MATERIAL: PVC, FORRADA, MANGA: LONGA, FECHAMENTO: FRONTAL, IMPERMEÁVEL	UNID	200
862	ANCINHO RASTELO DE FERRO 14 DENTES, COM CABO.	UNID	50
863	SANCHO 2 PONTAS C/CABO 60CM	UNID	20

1.2. Os bens objeto desta contratação já existem processos anteriores de aquisição e, portanto, não é necessário o Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto nº 1.753 de 30 de junho de 2023.

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo contratação de bem comum, conforme Decreto nº 1768 de 30 de agosto de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A contratação é enquadrada como continuada tendo em vista a constante necessidade de realização de obras e serviços que utilizam estes materiais nas diversas áreas e Secretarias do município, sendo a vigência anual a mais vantajosa considerando que um prazo mais curto pode prejudicar a continuidade dos serviços que dependem do material.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

2.2. A aquisição dos materiais acima descritos se encontra na previsão do plano anual de contratações para 2024, sendo uma contratação que já aconteceu em anos anteriores, se encontra no item 090 do referido documento.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1. A contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

3.1.2. A contratada deverá, ainda, respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em remessa de acordo com o referido documento.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro, São João Evangelista/MG.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 18);

5.7.1. **O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 18);**

5.7.2. **Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 18);**

5.7.3. **O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 18, §2º).**

5.7.4. **No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 18, §2º).**

5.7.5. **O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 18, §2º).**

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 18).

5.8.1. **Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 18).**

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22, I).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1. **O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. **O prazo de validade;**

6.10.2. **A data da emissão;**

6.10.3. **Os dados do contrato e do órgão contratante;**

6.10.4. **O período respectivo de execução do contrato;**

6.10.5. **O valor a pagar; e**

6.10.6. **Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.949.213,06 (doze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e treze reais e seis centavos), conforme custos unitários que constam nos autos do processo.

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

8.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de São João Evangelista/ Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II) Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos
- 111101.0412200022.039 – 33903000000 – Ficha: 442;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG, XX DE XXXXXXXX DE 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Obras Públicas, Transporte, Viação, Urbanismo e Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

ANEXO II

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 035 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF :

Inscrição Estadual :

Endereço :

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT
1	ABRACADEIRA DE AÇO 102MM		UNID	200	
2	ABRAÇADEIRA NYLON 12,7 X 540		UNID	5000	
3	ABRAÇADEIRA NYLON 3,70 X 4,8		UNID	1000	
4	ABRAÇADEIRA NYLON 7,2X300MM		UNID	5000	
5	ABRAÇADEIRA NYLON 4,5 X 400		UNID	5000	
6	ABRACADEIRA NYLON 2,5 X 200MM		UNID	1000	
7	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5 X 280		UNID	1000	
8	ABRACADEIRA NYLON 3,6 X 200MM		UNID	1000	
9	ABRAÇADEIRA NYLON 3,8 X 400		UNID	1000	
10	ABRAÇADEIRA NYLON 4,6 X 200		UNID	5000	
11	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 300		UNID	5000	
12	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 370		UNID	5000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

13	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X 200		UNID	5000	
14	ABRAÇADEIRA S/FIM ½ - 13 A 19MM		UNID	200	
15	ABRAÇADEIRA S/FIM ¾ - 19 A 25MM		UNID	200	
16	ABRAÇADEIRA SEM FIM 1: 25 A 38MM		UNID	200	
17	ABRAÇADEIRA TIPO D ¾ C/CUNHA:		UNID	300	
18	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2:		UNID	300	
19	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2:		UNID	300	
20	ABRAÇADEIRA TIPO U 2 /12 :		UNID	300	
21	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾:		UNID	300	
22	ABRAÇADEIRA TIPO U1:		UNID	300	
23	ACABAMENTO P/ VALVULA DESC.		UNID	50	
24	ADAPTADOR 1147 TORNEIRA E FILTRO C100		UNID	200	
25	ADAPTADOR IRRIGACAO INTERNO ROSCA 1/2:		UNID	300	
26	ADAPTADOR IRRIGACAO INTERNO ROSCA ¾:		UNID	300	
27	ADAPTADOR IRRIGACAO REDUCAO ¾ X 1/2		UNID	300	
28	ADAPTADOR P/ TOMADA 3 PINOS		UNID	300	
29	ADAPTADOR P/ VALVULA Nº 02:		UNID	100	
30	ADAPTADOR RALO INOX 7/8 PARA LAVATORIO TANQUE		UNID	100	
31	ADAPTADOR SOLD AMANCO OU SIMILAR 20MM		UNID	500	
32	ADAPTADOR SOLD AMANCO OU SIMILAR 25MM		UNID	500	
33	ADAPTADOR SOLD AMANCO OU SIMILAR 32MM		UNID	500	
34	ADAPTADOR SOLD AMANCO OU SIMILAR 40MM		UNID	500	
35	ADAPTADOR SOLD AMANCO OU SIMILAR 50MM		UNID	500	
36	ADAPTADOR VALVULA AMERICANA INOX 3 ½ PARA PIA COZINHA		UNID	100	
37	ADESIVO PLASTICO 17 GR		UNID	200	
38	ADESIVO PLASTICO 175 GR		UNID	200	
39	ADESIVO PLASTICO 75 GR		UNID	200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

40	ADESIVO PLASTICO 850 GR		UNID	200	
41	ADPTADOR REDUÇÃO 50 X 40 MM PVC		UNID	30	
42	AGROFILITO 18 KG		UNID	1000	
43	AGUARRAS 900ML MG		UNID	100	
44	ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 12 MALHA 50		M	500	
45	ALAVANCA CAVADEIRA 7/8X1,5MT:		UNID	100	
46	ALAVANCA CAVADEIRA CANO 1,5 X1:		UNID	100	
47	ALAVANCA, LISA 1" X 1,50MT		UNID	100	
48	ALGICIDA CHOQUE ELIMINA ALGAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO		UNID	20	
49	ALGICIDA MANUTENÇÃO – PREVINE ALGAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO		UNID	20	
50	ALICATE PRESSAO 10:		UNID	50	
51	ALICATE UNIVERSAL BLZ3ER		UNID	50	
52	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO COM GUIA		UNID	60	
53	ARAME GALVANIZADO 14:		KG	200	
54	ARAME GALVANIZADO 18:		KG	200	
55	ARAME GALVANIZADO 22:		KG	100	
56	ARAME RECOZIDO TORCIDO		KG	400	
57	ARAME, FARPADO, 250M		ROLO	200	
58	ARAME, FARPADO, 500M:		ROLO	200	
59	ARCO DE SERRA REGULAVEL: 3.1/2 X 89MM		UNID	100	
60	AREIA FINA (LAVADA)		M³	800	
61	AREIA GROSSA		M³	300	
62	AREIA MEDIA		M³	1000	
63	ARGAMASSA ACI CINZA INTERNA 20 KG		UNID	300	
64	ARGAMASSA ACII CINZA INTERNA 20 KG		UNID	300	
65	ARGAMASSA ACIII CINZA INTERNA 20 KG		UNID	200	
66	ARRUELA 1/2:		UNID	500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

67	ARRUELA 1/4:		UNID	500	
68	ARRUELA 3/16:		UNID	500	
69	ARRUELA 3/4:		UNID	500	
70	ARRUELA 3/8:		UNID	500	
71	ARRUELA 5/16:		UNID	500	
72	ARRUELA 5/8.		UNID	500	
73	ASPERSOR P IRRIGAÇÃO JARDIM VIQUA		UNID	30	
74	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO SIMPLES		UNID	70	
75	ASSENTO VASO SANITÁRIO (PEQUENO CRIANÇA), MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMOFADADO;		UNID	50	
76	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISALMOFADADO;		UNID	100	
77	BALDE CONCRETO 12 L PRETO.		UNID	70	
78	BALDE PLASTICO PEQUENO 12 LITROS:		UNID	100	
79	BALDE REFOR CONCRETO 10LT:		UNID	50	
80	BARRA ROSCÁVEL 1/2 X 100MM GALV.:		UNID	80	
81	BARRA ROSCÁVEL 1/4 X 100MM GALV.:		UNID	80	
82	BARRA ROSCÁVEL 3/8 X 100MM GALV.:		UNID	80	
83	BARRA ROSCAVEL 5/16 X 100MM GALV.:		UNID	80	
84	BARRA ROSCÁVEL 5/8 X 100MM GALV.:		UNID	80	
85	BARRA ROSCÁVEL 7/8 X 100MM GALV.:		UNID	80	
86	BASCULANTE ALUMINIO 40 X 40 CM		UNID	30	
87	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA		UNID	200	
88	BIANCO 18LT IMPERMEABILIZANTE.		UNID	30	
89	BICO, EM METAL, 1/2 POLEGADA, PARA TORNEIRA, ROSQUEAVEL. MATERIAL CONFECCIONADO EM ZAMAC OU LATÃO, COM ACABAMENTO		UNID.	50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

	ZINCADO E POLIDO.				
90	BICO, EM METAL, 3/4 POLEGADA, PARA TORNEIRA, ROSQUEAVEL. MATERIAL CONFECCIONADO EM ZAMAC OU LATÃO, COM ACABAMENTO ZINCADO E POLIDO.		UNID.	50	
91	BISNAGA P/ PINTURA DIVERSAS CORES:QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GLOBO		UNID	1000	
92	BLOCO DE CIMENTO 0,10 X 0,40 X 0,20 M		UNID	20000	
93	BLOCO DE CIMENTO 0,15 X 0,40 X 0,20M		UNID	20000	
94	BLOCO VAZADO 020X040X020		UNID	10000	
95	BLOQUETE DE CONCRETO 0:25 X 0:06 M:		UNID	50000	
96	BLOQUETE SEXTAVADO EM CONCRETO, MEDINDO 30X30X8 CM, FCK 35 MPA		UNID	30000	
97	BOIA AUTOMÁTICA 25 AMPERES RAYMÃ		UNID	30	
98	BOIA P/ CAIXA D` AGUA:		UNID	50	
99	BOIA P/CAIXA DESCARGA		UNID	60	
100	BOJO PARA PIA DE COZINHA INOX Nº 2, 430 56 X 34 X 14		UNID	50	
101	BOMBA SUBMERSA 4BPLi1 – 2CV MONOFÁSICO, 3 FIOS AM 176MT		UNID	5	
102	BOMBA SUBMERSA 4BPLi1 –33 - 3CV MONOFÁSICO, 3 FIOS AM 177MT		UNID	5	
103	BOMBA SUBMERSA 4BPLi2 –20 - 3CV MONOFÁSICO, 3 FIOS AM 143MT		UNID	5	
104	BOMBA SUBMERSA 4BPLi2 –30 - 4CV MONOFÁSICO, 3 FIOS AM 180MT		UNID	5	
105	BOMBA SAPO, 650 W		UNID	20	
106	BOMBA SUBMERSA FIRE 850 W		UNID	50	
107	SOQUETE DE NYLON COM RABICHO		UNID	500	
108	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO NUMEROS : 37,38,39,40,41,42,44.		PAR	200	
109	BOTA DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO 36,37,38,39,40,41,42,43,44		PAR	400	
110	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO		PAR	400	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

	36,37,38,39,40,41,42,43,44				
111	BRACO DE CHUVEIRO ALUMINIO GARDEN 40CM, 11540E		UNID	50	
112	BRACO DE CHUVEIRO PVC		UNID	50	
113	BRITA 0		M³	800	
114	BRITA 1		M³	800	
115	BRITA 2		M³	300	
116	BROCA CONCRETO 08 MM:QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN		UNID	30	
117	BROCA CONCRETO 05 MM: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN		UNID	30	
118	BROCA CONCRETO 06 MM: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN		UNID	30	
119	BROCA CONCRETO 07 MM: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN		UNID	30	
120	BROCA CONCRETO 08 MM LONGA 5/16 X 28: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN		UNID	30	
121	BROCA CONCRETO 10 MM LONGA: 3/8 X 330MM: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN		UNID	30	
122	BROCA CONCRETO 12 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN		UNID	30	
123	BROCA CONCRETO 10 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN		UNID	30	
124	BROCA FERRO 05 MM 3/16: - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN		UNID	30	
125	BROCA FERRO 06 MM 1/4: - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN		UNID	30	
126	BROCA FERRO 07 MM: - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN		UNID	30	
127	BROCA FERRO 08MM 5/16: - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN		UNID	30	
128	BROCA FERRO 10 MM 3/8:		UNID	30	
129	BROCA LONGA MADEIRA 1/4:		UNID	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

130	BROCA LONGA MADEIRA 3/8: PARA MOURÃO 320 MM.		UNID	30	
131	BROCA MADEIRA 10: 03 PONTAS.		UNID	30	
132	BROCA MADEIRA 12:		UNID	30	
133	BROCA MADEIRA CHATA 1/2:		UNID	15	
134	BROCA MADEIRA CHATA 1/4:		UNID	15	
135	BROCA MADEIRA CHATA 1:		UNID	15	
136	BROCA MADEIRA CHATA 3/4:		UNID	15	
137	BROCA MADEIRA CHATA 3/8:		UNID	15	
138	BROCA MADEIRA CHATA 5/16:		UNID	15	
139	BROCA MADEIRA CHATA 5/8:		UNID	15	
140	BROXA REDONDA. 7,5		UNID	200	
141	BROXA RETANG. 18 X 8		UNID	200	
142	BUCHA P/ TORNEIRA 1/2		UNID	50	
143	BUCHA PARAFUSO Nº 06:		UNID	100	
144	BUCHA PARAFUSO Nº 07:		UNID	1000	
145	BUCHA PARAFUSO Nº 08:		UNID	1000	
146	BUCHA PARAFUSO Nº 10:		UNID	1000	
147	BUCHA PARAFUSO Nº 12:		UNID	1000	
148	BUCHA RED. CURTA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 32 X 25 MM:		UNID	300	
149	BUCHA RED. CURTA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50 X 40 MM:		UNID	300	
150	BUCHA RED. CURTA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 25 X 20 MM:		UNID	300	
151	BUCHA RED. CURTA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 40 X 32 MM:		UNID	300	
152	BUCHA RED. ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 50 X 40 MM		UNID	300	
153	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50 X 20 MM:		UNID	300	
154	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50 X 25 MM:		UNID	300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

155	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50 X 32 MM:		UNID	300	
156	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 32 X 20 MM:		UNID	300	
157	BUCHA REDUÇÃO ROSCA AMANCO OU SIMILAR 3/4 X 1/2:		UNID	300	
158	CABO DE ENXADA TORNEADO:		UNID	500	
159	CABO DUPLEX 10 MM		M	3000	
160	CABO DUPLEX 16 MM		M	3000	
161	CABO FLEXÍVEL CORFIO OU SIMILAR B196 4.0MM		M	3000	
162	CABO FLEXÍVEL 6.0MM		M	3000	
163	CABO FLEXÍVEL CORFIO OU SIMILAR 1.5MM		M	5000	
164	CABO FLEXÍVEL CORFIO OU SIMILAR 10 MM		M	2000	
165	CABO FLEXÍVEL CORFIO OU SIMILAR 2.5MM		M	4000	
166	CABO FLEXÍVEL CORFIO OU SIMILAR 16 MM		M	1500	
167	CABO PICARETA/ CHIBANCA REFORÇADO		UNID	200	
168	CABO TRIPLEX 16MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEGATRON		M	3000	
169	CABO QUADRUPLEX DE ALUMINIO 16MM		M	3000	
170	CADEADO 30MM: QUALIDADE IGUAL A PADO OU SIMILAR		UNID	50	
171	CADEADO 35MM: QUALIDADE IGUAL A PADO OU SIMILAR		UNID	50	
172	CADEADO 40MM: QUALIDADE IGUAL A PADO OU SIMILAR		UNID	50	
173	CADEADO 45MM: QUALIDADE IGUAL A PADO OU SIMILAR		UNID	50	
174	CADEADO 50MM: QUALIDADE IGUAL A PADO OU SIMILAR		UNID	50	
175	CAIBRO EUCALIPTO ESCORAMENTO 6 METROS		UND	2000	
176	CAIBRO EUCALIPTO SERRADO 7 X4		M³	20	
177	CAIBRO EUCALIPTO SUCUPIRA 5 METROS		UNID	2000	
178	CAIBRO EUCALIPTO SUCUPIRA 4 METROS		UNID	1800	
179	CAIBRO EUCALIPTO SUCUPIRA 6 METROS		UNID	1700	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

180	CAIBRO PARAJU SERRADO 7 X 4		M³	10	
181	CAIXA D AGUA 1000 LTS: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV		UNID	50	
182	CAIXA D AGUA 310LTS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV		UNID	30	
183	CAIXA D AGUA 500LTS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV		UNID	30	
184	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA, CAPACIDADE DE 6 A 9 LITROS		UNID	60	
185	CAIXA DE FERRAMENTA METAL, SANFONADA, 3 GAVETAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FERCAR		UNID	20	
186	CAIXA DE GORDURA 250 X 172 X 50:		UNID	50	
187	CAIXA DE GORDURA 250 X 230 X 75:		UNID	50	
188	CAIXA DE LUZ 2 X 4 PVC AMARELA		UNID	200	
189	CAIXA DE LUZ 4 X 4 PVC AMARELA		UNID	200	
190	CAIXA DE LUZ FMD VERDE		UNID	200	
191	CAIXA DISTRIBUIÇÃO ¾ ENTRADAS:		UNID	50	
192	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 16/24: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME		UNID	50	
193	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 6/8 ENTRADAS:		UNID	50	
194	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50		UNID	100	
195	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50 CRO:		UNID	50	
196	CAIXA TANQUE DE 10.000 LITROS		UNID	5	
197	CAIXA TANQUE DE 15.000 LITROS		UNID	3	
198	CAIXA TANQUE DE 5.000 LITROS		UNID	3	
199	CAIXOTE PARA PEDREIRO 20 LITROS		UNID	100	
200	CAL 20 KG:		UNID	500	
201	CAL PARA PINTURA - SACOS DE 7KG		UNID	500	
202	CALHA COLONIAL 3MT:		M	200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

203	CALHA COLONIAL 6MT:		M	200	
204	CAMARA PARA CARRINHO 3,25X8		UNID	200	
205	CANALETA COM DIVISÃO 20MM, COM FITA DUPLA FACE		UNID	1000	
206	CANTONEIRA ALUMINIO 3/4 3MTS:		UNID	200	
207	CAP ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 100MM		UNID	100	
208	CAP ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 150MM		UNID	100	
209	CAP ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 40MM		UNID	100	
210	CAP ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 50MM		UNID	100	
211	CAP ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 75MM		UNID	100	
212	CAP ROSCAVEL AMANCO OU SIMILAR 1/2:		UNID	100	
213	CAP ROSCAVEL AMANCO OU SIMILAR 3/4		UNID	100	
214	CAP SOLDAVEL AMANCO OU SIMILAR 40MM		UNID	200	
215	CAP SOLDAVEL AMANCO OU SIMILAR 50MM		UNID	200	
216	CAP SOLDAVEL AMANCO OU SIMILAR 25MM		UNID	200	
217	CAP SOLDAVEL AMANCO OU SIMILAR 32MM		UNID	200	
218	CAP SOLDAVELAMANCO OU SIMILAR 20MM		UNID	200	
219	CAPACETE SEGURANÇA		UNID	220	
220	CARRINHO DE MÃO PNEU/CÂMARA: ESFERA REFORÇADO		UNID	60	
221	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM CHAPA 16, COM CAÇAMBA FUNDA.		UNID	60	
222	CAVADEIRA ARTICULADA - CABO DE MADEIRA, 150 CM. 77564		UNID	30	
223	CAVADEIRA DUAS BOCAS		UNID	50	
224	CERÂMICA PARA PAREDE 32X57 RETIFICADA		M²	2000	
225	CERÂMICA PARA PISO 57 X 57, RETIFICADA		M²	1800	
226	CERÂMICA PARA PISO 75 X 75 RETIFICADA		M²	2000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

227	CERAMICA PAREDE 75 X 75 RETIFICADA		M²	2000	
228	CERAMICA PISO 56X56:		M²	1800	
229	CHAPA DE ZINCO 60 CM		M	200	
230	CHAPA DE ZINCO 80 CM		M	200	
231	CHAPA MADEIRIT 2,20 X 1,10 X 10 MM CF		UND	500	
232	CHAPA MADEIRIT 2,20 X 1,10 X 12 MM CF		UND	500	
233	CHAPA MADEIRIT 2,20 X 1,10 X 14 MM CF		UND	500	
234	CHAVE AJUSTÁVEL 12 AÇO CARBONO FOST:		UNID	30	
235	CHAVE ALLEN 1,5A10 C/ARG CORNETA		JOGO	30	
236	CHAVE BOIA C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME16 A/250V:		UNID	10	
237	CHAVE COMBINADA 06 MM		UNID	10	
238	CHAVE COMBINADA 07 MM		UNID	10	
239	CHAVE COMBINADA 10 MM IGUAL OU SUPERIOR DISMA		UNID	10	
240	CHAVE COMBINADA 11MM		UNID	10	
241	CHAVE COMBINADA 12MM		UNID	10	
242	CHAVE COMBINADA 13MM		UNID	10	
243	CHAVE COMBINADA 14MM		UNID	10	
244	CHAVE COMBINADA 15MM		UNID	10	
245	CHAVE COMBINADA 17MM		UNID	10	
246	CHAVE COMBINADA 19MM		UNID	10	
247	CHAVE COMBINADA 20MM		UNID	10	
248	CHAVE COMBINADA 21MM		UNID	10	
249	CHAVE COMBINADA 22MM		UNID	10	
250	CHAVE COMBINADA 24MM		UNID	10	
251	CHAVE DE FENDA 1/8X6:		UNID	10	
252	CHAVE DE FENDA 3/16X3		UNID	10	
253	CHAVE DE PHILIPS CRUZADA 1/4X4		UNID	10	
254	CHAVE DE PHILIPS CRUZADA 1/4X5		UNID	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

255	CHAVE DE PHILIPS CRUZADA 1/4X6		UNID	10	
256	CHAVE DE PHILIPS CRUZADA 1/8X3		UNID	10	
257	CHAVE DE PHILIPS CRUZADA 1/8X4		UNID	10	
258	CHAVE DE PHILIPS CRUZADA 1/8X5		UNID	10	
259	CHAVE DE PHILIPS CRUZADA 3/16X4		UNID	10	
260	CHAVE GRIFO 10"		UNID	10	
261	CHAVE GRIFO 12"		UNID	10	
262	CHAVE GRIFO 14		UNID	10	
263	CHAVE VIRA FERRO GRANDE 4 ENCAIXES		UNID	10	
264	CHUVEIRO ELETRICO MAXI DUCHA BRANCO 220V, 5500W, DISJUNTOR DE 50A, 10MM ² (FIOS MM ²), GRAU DE PROTEÇÃO: IP 24, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO, MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL ESTILO MODERNO, MATERIAL: PLASTICO DE ENGENHERIA E LIGAS DE METAL. TRES TEMPERATURAS: AQUECIMENTO E ECONOMIA NA MEDIDA CERTA, GRADE ESPALHADOR: MAIOR CONFORTO PARA O BANHO, DUCHA COMPATIVEL COM AQUECEDORES SOLARES, AMPLIANDO ASSIM A SUA UTILIZAÇÃO, POSSUI JATO MULTIDIRECIONAL: ÁGUA NA DIREÇÃO DESEJADA, DESENHO TECNICO: 156MM ALTURA X 131MM LARGURA, COM GARANTIA DE 01 ANO.		UNID	30	
265	CHUVEIRO ELETRICO MAXI DUCHA BRANCO 110/127V, 5500W, DISJUNTOR DE 50A, 10MM ² (FIOS MM ²), GRAU DE PROTEÇÃO: IP 24, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO, MANGUEIRA COM DUCHA MANUALESTILO MODERNO, MATERIAL: PLASTICO DE ENGENHERIA E LIGAS DE METAL. TRES TEMPERATURAS:		UNID	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

	AQUECIMENTO E ECONOMIA NA MEDIDA CERTA, GRADE ESPALHADOR: MAIOR CONFORTO PARA O BANHO, DUCHA COMPATIVEL COM AQUECEDORES SOLARES, AMPLIANDO ASSIM A SUA UTILIZAÇÃO, POSSUI JATO MULTIDIRECIONAL: ÁGUA NA DIREÇÃO DESEJADA, DESENHO TECNICO: 156MM ALTURA X 131MM LARGURA, COM GARANTIA DE 01 ANO.				
266	CIMALHA BRANCA PVC 6 METROS		M²	200	
267	CIMALHA DE ANGELIM		M	500	
268	CIMENTO CP II		PCT	12000	
269	CLORO 3 E 1 DESINFETANTE/CLARIFICANTE ALGISTÁTICO. 1KG		UNID	20	
270	CLORO 3 EM 1 DESINFETANTE/CLARIFICANTE/ALGISTÁTICO EMBALAGEM DE 10KG		UNID	20	
271	COLA ADESIVA DE RESINA EPOXI 100GR: PARA MADEIRA, METAL,CERAMICA,MARMORE,P LASTICOS EXCETO POLIETILENO.		UNID	100	
272	COLA ADESIVO DE LATEX (SAPATEIRO) 195G		UNID	100	
273	COLA CASCOREZ 500G.		UNID	50	
274	COLA INSTANTÂNEA 5 GRAMAS CADA		UNID	50	
275	COLA PARA MADEIRA DE BOA QUALIDADE DE 01 LITRO:		UNID	50	
276	COLHER PEDREIRO 10		UNID	30	
277	COLUNA FERRO 5/16 X 6M (7X14)		UNID	200	
278	COLUNA FERRO 7/17X6MT		UNID	200	
279	CONDULETE 1 S/TP		UNID	500	
280	CONECTOR DERIVAÇÃO E PERFURAÇÃO 10 A 95 MM		UNID	500	
281	CONECTOR PERFURAÇÃO 10 A 70		UNID	1000	
282	CONECTOR PERFURAÇÃO 35 A 150		UNID	1000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

283	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM		UNID	100	
284	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM		UNID	100	
285	CONJUNTO DE CAIXA ACOPLADA 2 PÇS SAVEIRO CELITE BRANCO		UNID	60	
286	CORDA DE SEDA 12MM		MT	1000	
287	CORDA SEDA 04 MM:		MT	1000	
288	CORDA SEDA 10 MM:		MT	1000	
289	CORRENTE GALV 3MM 1/8		KG	50	
290	CUMEEIRA AMIANTO 1,10 5MM		UNID	400	
291	CUMEEIRA PARA TELHA PLANA		UNID	2000	
292	CUMUEIRA P/TELHA COLONIAL		UNID	2000	
293	CUMUEIRA P/TELHA RESIDEN 1,10 M		UNID	200	
294	CURVA 90 PVC ELET ROSCA 1 - PADRÃO PVC PRETO		UNID	20	
295	CURVA SOLDABEL DE 20MM		UNID	20	
296	CURVA SOLDABEL DE 25MM		UNID	20	
297	CURVA SOLDABEL DE 32MM		UNID	20	
298	CURVA DE ESGOTO DE 100 MM		UNID	20	
299	CURVA DE ESGOTO DE 50 MM		UNID	20	
300	CURVA 90 PVC ELET ROSCA 11/2 - PADRÃO PVC PRETO		UNID	20	
301	DESEMPENADEIRA 12 X 24		UNID	50	
302	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 12 X 24		UNID	100	
303	DILUIDOR DE TINTA/THINNER 900 ML, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MG.		UNID	300	
304	DISCO CORTE FERRO 180 X 1,6 X 22.2MM		UNID	100	
305	DISCO CORTE P/ CORTADOR PISO – CORTE SECO		UNID	100	
306	DISCO CORTE PARA LIXADEIRA 115 X 1,0 X 7/8		UNID	80	
307	DISCO DESBASTE 4.1/2 X ¼ X 7/8		UNID	30	
308	DISCO DESBASTE 7 X1/4 X7/8		UNID	30	
309	DISCO LIXADEIRA 4.1/2 X 36		UNID	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

310	DISCO LIXADEIRA 4.1/2 X 60		UNID	30	
311	DISCO P/ SERRA CIRCULAR 12X36X30		UNID	20	
312	DISCO P/ MAKITA		UNID	100	
313	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP, NEMA		UNID	80	
314	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP:		UNID	80	
315	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMP:		UNID	80	
316	DISJUNTOR BIFÁSICO 10 AMP DIN		UNID	50	
317	DISJUNTOR BIFÁSICO 10 AMP NEMA		UNID	50	
318	DISJUNTOR BIFÁSICO 20AMP DIN		UNID	50	
319	DISJUNTOR BIFÁSICO 20AMP NEMA		UNID	50	
320	DISJUNTOR BIFÁSICO 30AMP NEMA		UNID	50	
321	DISJUNTOR BIFÁSICO 32AMP DIN		UNID	50	
322	DISJUNTOR BIFÁSICO 40AMP DIN		UNID	50	
323	DISJUNTOR BIFÁSICO 40AMP NEMA		UNID	50	
324	DISJUNTOR BIFÁSICO 60AMP DIN		UNID	50	
325	DISJUNTOR BIFÁSICO 60AMP NEMA		UNID	50	
326	DISJUNTOR BIFÁSICO 90AMP NEMA		UNID	50	
327	DISJUNTOR BIFÁSICO 90AMP NEMA		UNID	50	
328	DISJUNTOR BIPOL. 90A DIN		UNID	50	
329	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A DIN		UNID	50	
330	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES		UNID	50	
331	DISJUNTOR DIN 25 AMP		UNID	50	
332	DISJUNTOR DIN 40 AMP		UNID	50	
333	DISJUNTOR TRIFASICO 30 AMP DIN		UNID	50	
334	DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMP DIN		UNID	50	
335	DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMP NEMA		UNID	50	
336	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP		UNID	50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

	DIN				
337	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP NEMA		UNID	50	
338	DISJUNTOR TRIFASICO 90 AMP NEMA		UNID	50	
339	DISJUNTOR TRIPOLAR 30AMP NEMA		UNID	50	
340	DOBRADICA COM ANEL 3X3		UNID	60	
341	DOBRADICA COMUM 2		UNID	60	
342	DOBRADICA COMUM 3		UNID	60	
343	DOBRADICA COMUM 3 1/2		UNID	60	
344	ELETRODO 6013 X 3,25		KG	100	
345	ELETRODO 7018 X 3,5		KG	100	
346	EMENDA PARA FORRO PVC		METR O	100	
347	EMENDA PARA MANGUEIRA		UNID	100	
348	ESGUICHO		UNID	50	
349	ENGATE FLEXÍVEL CROMADO 40 CM		UNID	200	
350	ENGATE FLEXIVEL MALHA DE AÇO 40 CM PADRÃO TRANÇADO		UNID	100	
351	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM		UNID	200	
352	ENXADA ESTREITA 2.5 C/CABO 77218/754		UNID	100	
353	ENXADA LARGA 2.5 C/CABO 77218/754		UNID	100	
354	ENXADÃO 2.1/2 ESTREITO COM CABO		UNID	100	
355	ENXADÃO 2.1/2 LARGO COM CABO		UNID	80	
356	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS		UNID	15	
357	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS		UNID	15	
358	ESCOVA DE AÇO SEM CABO		UNID	20	
359	ESPAÇADOR P/ CERAMICA 100 UM 1MM		PCT	50	
360	ESPAÇADOR P/ CERAMICA 100 UM 2MM		PCT	50	
361	ESPAÇADOR P/ CERAMICA 100 UM 3MM		PCT	50	
362	ESPAÇADOR P/ CERAMICA 100 UM 4MM		PCT	50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

363	ESPAÇADOR P/ CERAMICA 100 UM 5MM		PCT	50	
364	ESPATULA AÇO, 10CM CB PVC:		UNID	30	
365	ESPATULA AÇO, 12CM CB PLAST.		UNID	30	
366	ESPUDE BORRACHA P/VASO		UNID	50	
367	ESQUADRO CABO ALUMINIO 30 CM		UNID	30	
368	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,00 MT		UNID	100	
369	EXTENSÃO DE TORNEIRA DE METAL ½ 6CM		UNID	100	
370	EXTENSÃO DE TORNEIRA DE METAL ½ 4 CM		UNID	100	
371	EXTENSOR PINTURA DE 2 MT. CÓD: 80312		UNID	100	
372	EXTENSOR PINTURA DE 3 MT. REF: 1307		UNID	100	
373	FACAO 26600/014		UNID	15	
374	FECHADURA CAIXÃO		UNID	20	
375	FECHADURA PORTA CORRER FI 500/10		UNID	50	
376	FECHADURA PORTA ENTERNA		UNID	200	
377	FECHADURA PORTA EXTERNA		UNID	200	
378	FERRO 1/2: COM 12 METROS		UNID	500	
379	FERRO 3/8 10MM: COM 12 METROS		UNID	1000	
380	FERRO 4/2 MM: COM 12 METROS		UNID	800	
381	FERRO 5/16-5,0 MM: COM 12 METROS		UNID	800	
382	FERRO CA50 06,30 1/4 COM 12 METROS		UNID	800	
383	FERRO DE SOLDAR 40 W		UNID	20	
384	FERROLHO GRANDE		UNID	100	
385	FERROLHO MEDIO		UNID	100	
386	FERROLHO PEQUENO		UNID	100	
387	FILTRO ESPUMA P/ PEDREIRO		UNID	50	
388	FIO PARALELO 2 X 1,00MM		METR O	1000	
389	FIO PARALELO 2 X 1,5MM		METR	1000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

			O		
390	FIO PARALELO 2 X 2,50MM		METR O	1000	
391	FIO TELEFONE FE 100		METR O	1000	
392	FIO TELEFONE FI		METR O	1000	
393	FITA DUPLA FACE 12MM 2MT		UNID	80	
394	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL AUTO FUSÃO 10 METROS: FITA AUTO-AGLOMERANTE ISOLANTE A BASE DE BORRACHA EPR PARA RECOMPOSIÇÃO DE ISOLAÇÃO DE CABOS ELETRICOS EM EMENDAS E TERMINAÇÕES PARA TENSÕES ATÉ 69KV. ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ASTM- D4388.		UNID	300	
395	FITA ISOLANTE SIMPLES		UNID	500	
396	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		UNID	200	
397	FITA ZEBRADA - 200M X70MM		ROLO	200	
398	FLANGE SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 20 MM		UNID	50	
399	FLANGE SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 32 MM		UNID	50	
400	FLANGE SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50MM		UNID	50	
401	FLANGE SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 40MM		UNID	50	
402	FOICE, BICUDA COM CABO ROÇADEIRA 77600/615		UNID	50	
403	FORMÃO 1" CB MADEIRA		UNID	30	
404	FORMÃO 1/2" CB MADEIRA		UNID	10	
405	FORMÃO 3/4" CABO MADEIRA		UNID	10	
406	FORMÃO 3/8 CABO MADEIRA		UNID	10	
407	FORMÃO 5/8 CABO MADEIRA		UNID	10	
408	FORRO DE ANGELIM		M²	1500	
409	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA 1/2 650W TM 650K: 650 WATS		UNID	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

	VELOCIDADE: VARIÁVEL E REVERSÍVEL / VELOCIDADE: 0-2.800RPM / IMPACTO: 0-45.000IPM / MANDRIL: 1/2" (13MM) HP1640				
410	GARRAFO TERMICO 5 LITROS		UNID	100	
411	GENFLOC CLARIFICANTE – EMBALAGEM DE 1 LITRO		UNID	50	
412	GEISO RAPIDO, EMBALAGEM DE 1KG		PCT	100	
413	GRAMPO DE CERCA, 1 X 9, POLIDO		KG	100	
414	GRAMPO FIXAR FIO MIGUELAO 30UN:		PCT	50	
415	GRELHA INOX 10 X10 C/ CAIXILHO PRIMO		UNID	60	
416	GRELHA INOX 15 X15 C/ CAIXILHO PRIMO		UNID	60	
417	HASTE TERRA COBREADA COM CONECTOR		UNID	200	
418	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA COM PARALELO		UNID	200	
419	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELAS		UNID	200	
420	INTERRUPTOR 3 TECLAS COM PARALELO		UNID	200	
421	INTERRUPTOR EXTERNO 10 AMP		UNID	200	
422	INTERRUPTOR ILUMI SIMPLES COM TOMADA		UNID	100	
423	JANELA DE ALUMINIO 100 X 100 CM		UNID	30	
424	JANELA DE ALUMINIO 150X100 CM		UNID	30	
425	JANELA EUCALIPTO 1 X1 NOSSA SENHORA AUXILIADORA, MARCO 13CM		UND	70	
426	JOELHO 100MM C/ VISITA AMANCO OU SIMILAR 50MM		UNID	100	
427	JOELHO 45 ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 100MM		UNID	200	
428	JOELHO 90 ESGOTO AMANCO OU SIMILAR DN 100		UNID	1000	
429	JOELHO 90 ESGOTO AMANCO OU SIMILAR DN 50		UNID	100	
430	JOELHO 90 ESGOTO AMANCO OU SIMILAR DN 150		UNID	100	
431	JOELHO 90 ESGOTO AMANCO OU SIMILAR DN 200		UNID	100	
432	JOELHO 90 ESGOTO AMANCO OU SIMILAR DN 75		UNID	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

433	JOELHO REDUCAO SOLDAVEL AMANCO OU SIMILAR 25 X 20 MM: COM ROSCA		UNID	100	
434	JOELHO SOLDAVEL AMANCO OU SIMILAR 50 MM		UNID	200	
435	JOELHO SOLDAVEL AMANCO OU SIMILAR 20 MM		UNID	200	
436	JOELHO SOLDAVEL AMANCO OU SIMILAR 25 X 3/4		UNID	200	
437	JOELHO SOLDAVEL AMANCO OU SIMILAR 20 X1/2": COM ROSCA		UNID	200	
438	JOELHO SOLDAVEL AMANCO OU SIMILAR 25 MM		UNID	200	
439	JOELHO SOLDAVEL AMANCO OU SIMILAR 32 MM		UNID	200	
440	JOELHO SOLDAVEL AMANCO OU SIMILAR 40 MM		UNID	200	
441	JOELHO SOLDÁVEL PVC COM BUCHA LATÃO DE 25X1/2 AZUL		UNID	100	
442	JOGO SERRA COPO 11 PCS 1 COM MALETA		UNID	3	
443	KIT 2 LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W BF COB P/POSTES PETALA		KIT	100	
444	LAGE PRE FABRICADA 20 MPA VÃO ATÉ 3,90 ABNT, REFORÇADA		M²	1500	
445	LAMINA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA		UNID	300	
446	LAMINA DE CORTAR FERRO		UNID	100	
447	LAMINA DE CORTE P/ CORTADOR DE GRAMA THOMPSOM		UNID	20	
448	LÂMPADA DE LED COM BULBO 40W		UNID	200	
449	LÂMPADA DE LED TUBULAR P/ CALHA 10W, 60 CM, T8		UNID	200	
450	LÂMPADA DE LED TUBULAR P/ CALHA 20W, 120 CM, T8		UNID	200	
451	LAMPADA EMERGENCIA, 30 LEDS, QUALIDADE IGUALOU SUPERIOR A FOX LUX		UNID	200	
452	LAMPADA LED 20W		UNID	300	
453	LAMPADA LED 15 W		UNID	300	
454	LAMPADA LED 30 W		UNID	200	
455	LAMPADA LED 40 W		UNID	300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

456	LÂMPADA LED 50W		UNID	200	
457	LAMPADA LED 65W		UNID	200	
458	LAMPADA LED 9 W		UNID	300	
459	LAPIS, CARPINTEIRO		UNID	20	
460	LAVATORIO LOUÇA , COM COLUNA , BRANCO TAM.MEDIO:		UNID	50	
461	LAVATORIO LOUÇA , SEM COLUNA , BRANCO TAM.MEDIO:		UNID	60	
462	LIMA CHATA		UNID	150	
463	LIMA MOTOSSERRA 3/16		UNID	100	
464	LIMA PARA MOTO SERRA 7/32		UNID	100	
465	LIMA PARA SERROTE		UNID	20	
466	LINHA PEDREIRO 100MT		ROLO	100	
467	LINHA PEDREIRO 50M:		UNID	100	
468	LIXA D' AGUA NORTON 100		UNID	200	
469	LIXA D' AGUA NORTON 120		UNID	200	
470	LIXA D' AGUA NORTON 150		UNID	200	
471	LIXA D' AGUA NORTON 180		UNID	200	
472	LIXA D'AGUA NORTON 80		UNID	200	
473	LIXA DE FERRO NORTON 100		UNID	200	
474	LIXA DE FERRO NORTON 80		UNID	200	
475	LIXA FERRO NORTON 36		UNID	100	
476	LONA PRETA 06 X 1,00 REF. 150 MICRA		METR O	500	
477	LONA PRETA 08 X 1,00 REF. 150 MICRA		METR O	500	
478	LONA PRETA/BRANCA 04X1,00M, 150 MICRA		METR O	500	
479	LONA PRETA/BRANCA 6X1,00M, 150 MICRA		METR O	500	
480	LUMINÁRIA LED PARA RUA PÚBLICA POSTE SMD 100W PROVA D'AGUA		UNID	200	
481	LUMINÁRIA LED TUBULAR 2 X 10W		UNID	200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

482	LUMINÁRIA LED TUBULAR 2 X 20W		UNID	200	
483	LUVA ASPERA LONGA 46CM VERDE		UNID	300	
484	LUVA SOLDAVEL BUCHA LATÃO AZUL 20X1/2		UNID	50	
485	LUVA SOLDAVEL BUCHA LATÃO AZUL 25X1/2		UNID	50	
486	LUVA SOLDAVEL BUCHA LATÃO AZUL 25X3/4		UNID	50	
487	LUVA SOLDAVEL BUCHA LATÃO AZUL 32X1		UNID	50	
488	LUVA CORRER AMANCO OU SIMILAR 50MM TB SOLD		UNID	100	
489	LUVA CORRER AMANCO OU SIMILAR 20MM TB SOLD		UNID	100	
490	LUVA CORRER AMANCO OU SIMILAR 25MM TB SOLD		UNID	100	
491	LUVA CORRER AMANCO OU SIMILAR 32MM TB SOLD		UNID	100	
492	LUVA CORRER ESG .AMANCO OU SIMILAR 100MM		UNID	100	
493	LUVA CORRER ESG. AMANCO OU SIMILAR 75MM		UNID	100	
494	LUVA CORRERAMANCO OU SIMILAR 40MM TB SOLD		UNID	100	
495	LUVA DE SEGURANÇA EM MALHA BRANCA PIGMENTADA-FIOS DE ALGODÃO .EMBALAGEM COM 12PARES .		PAR	500	
496	LUVA ELETRODUTO 1 1/2 ROSCA		UNID	50	
497	LUVA ELETRODUTO 1 ROSCA		UNID	50	
498	LUVA ELETRODUTO 3/4 ROSCA		UNID	50	
499	LUVA ELETRODUTO1/2 ROSCA		UNID	50	
500	LUVA ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 50MM		UNID	100	
501	LUVA ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 75MM		UNID	100	
502	LUVA ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 100 MM		UNID	500	
503	LUVA ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 150 MM		UNID	50	
504	LUVA ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 40MM		UNID	100	
505	LUVA LATEX, USO DOMESTICO, ANTIDERRAPANTE PRETA		PAR	1000	
506	LUVA PIGMENTADA DE LÃ: TAMANHOS P, M G, GG ,EXG		PAR	200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

507	LUVA RASPA CANO LONGO: TAMANHO 20 CM		PAR	300	
508	LUVA RASPA CANO MÉDIO: TAMANHO 7 CM		PAR	200	
509	LUVA RED SOLD AMANCO OU SIMILAR 25X20MM		UNID	50	
510	LUVA ROSCAVEL AMANCO OU SIMILAR ½		UNID	50	
511	LUVA ROSCAVEL AMANCO OU SIMILAR ¾		UNID	50	
512	LUVA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 32 MM		UNID	150	
513	LUVA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50MM		UNID	150	
514	LUVA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 20MM		UNID	150	
515	LUVA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 25MM		UNID	150	
516	LUVA SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 40MM		UNID	150	
517	LUVAS DE RASPA DE COURO OU VAQUETA:		PAR	800	
518	LUVAS MALHA DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA, DA PALMA AZUL OU LARANJA		PAR	800	
519	LUVAS VAQUETA SOLDADOR:		PAR	10	
520	MACHADO 3,5; COM CABO		UNID	10	
521	MAKITA -400 NH3Z X 2, SERRA MARMORE COM MALETA		UNID	5	
522	MANDRIL, 3/8: BROCA		UNID	5	
523	MANGUEIRA CORRUGADA 1 POLEGADA		METR O	5000	
524	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2		METR O	1000	
525	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4		METR O	1000	
526	MANGUEIRA NIVEL 3/8		METR O	250	
527	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA, TRANÇADA, COM ESGUICHO, PT 300		METR O	1500	
528	MANGUEIRA PRETA LEVE 1/2		METR O	5000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

529	MANGUEIRA PRETA LEVE 3/4		METR O	5000	
530	MANTA CIPLAK ALTO ADERENTE ALUMINIZADA. MULTIUSO 30 CM X 10 MT ROLO.		UNID	30	
531	MAQUINA PARA CORTE PISO 75 CM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG.		UNID	10	
532	MARCO ANGELIN ALIZAR 5 CM		UNID	50	
533	MARCO ANGELIN ALIZAR 13 CM		UNID	50	
534	MARCO ANGELIN ALIZAR 18 CM		UNID	50	
535	MARRETA DE AÇO S/ CABO 3,0KG, TRAMONTINA OU SIMILAR		UNID	20	
536	MARRETA, 0,5KG, COM CABO OITAVADA TRAMONTINA OU SIMILAR		UNID	20	
537	MARRETA, 01KG, COM CABO TRAMONTINA OU SIMILAR		UNID	20	
538	MARRETA, 02KG, COM CABO TRAMONTINA OU SIMILAR		UNID	20	
539	MARTELO PROFISSIONAL PRODUZIDO EM AÇO FORJADO E ACABAMENTO POLIDO. CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO LIXADO E ENCERADO 25MM.		UNID	40	
540	MARTELO, BORRACHA BRANCA 40MM COM CABO:		UNID	5	
541	MASCARA PFF2		UNID	20	
542	MASSA ACRILICA CORAL OU SIMILAR 18L:		UNID	500	
543	MASSA ACRILICA CORAL OU SIMILAR 3,6L		UNID	300	
544	MASSA CORRIDA CORAL OU SIMILAR 18L:		UNID	500	
545	MASSA CORRIDA CORAL OU SIMILAR 3,6L		UNID	300	
546	MASSA PLASTICA 400G		UNID	40	
547	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,00		UNID	100	
548	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,50		UNID	100	
549	NIPLE PVC OSCAVEL 3/4:		UNID	100	
550	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2:		UNID	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

551	NUMERO DE RESIDENCIA TIPO COLONIAL		UNID	50	
552	OCULOS SEGURANÇA PRETO		UNID	100	
553	OCULOS SEGURANÇA TRANSPARENTE		UNID	200	
554	PÁ DE BICO COM CABO REF:77459/444		UNID	50	
555	PA QUADRADA C/ CABO Nº 04 77465/434		UNID	50	
556	PADRÃO BIFASICO COMPLETO A FAVOR DA REDE; 4,5M		UNID	30	
557	PADRÃO CEMIG 4,5 METROS MONOFÁSICO		UNID	30	
558	PADRÃO CEMIG 4,5 METROS TRIFÁSICO		UNID	20	
559	PADRÃO CEMIG 7 METROS BIFÁSICO		UNID	20	
560	PADRÃO CEMIG 7 METROS MONOFÁSICO		UNID	25	
561	PADRÃO CEMIG 7 METROS TRIFÁSICO		UNID	10	
562	PADRÃO CEMIG 4,5 METROS DUAS CAIXAS MONOFÁSICO		UNID	10	
563	PADRÃO CEMIG 4,5 METROS DUAS CAIXAS BIFÁSICO		UNID	10	
564	PADRÃO CEMIG 7 METROS DUAS CAIXAS TRIFÁSICO		UNID	10	
565	PADRÃO COPASA (CAVALETE) 1 RAMAL		UNID	20	
566	PAPELEIRA EMB. ALUMINIO 17X18		UNID	30	
567	PARAFUSO AUTOBROCANTE 114 X 314		UNID	2000	
568	PARAFUSO CASTELO C/ BUCHA Nº 08		UNID	2000	
569	PARAFUSO CASTELO C/ BUCHA Nº10		UNID	2000	
570	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 1/4 X 2		UNID	2000	
571	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 3/8 X 3 1/2		UNID	2000	
572	PARAFUSO MAD 3,5 X 40		UNID	2000	
573	PARAFUSO PHILIPS 3,8 X 22		UNID	2000	
574	PARAFUSO PHILIPS 4,0X 50		UNID	2000	
575	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 65		UNID	2000	
576	PARAFUSO PHILIPS 4,8 X 55		UNID	2000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

577	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 50		UNID	2000	
578	PARAFUSO PHILIPS 5,5 X 65		UNID	2000	
579	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 40		UNID	2000	
580	PARAFUSO PHILIPS 6,1 X 65		UNID	2000	
581	PARAFUSO ROSCA SEXT 1/4X50		UNID	2000	
582	PARAFUSO ROSCA SEXT 1/4X60		UNID	2000	
583	PARAFUSO ROSCA SEXT 1/4X65		UNID	2000	
584	PARAFUSO PITÃO 06		UNID	2000	
585	PASSADOR DE FIO 20 MT		UNID	50	
586	PÉ DE CABRA. 60 CM		UNID	25	
587	PEÇA DE EUCALIPTO SERRADO 12 X 7 CM		M³	20	
588	PEÇA DE EUCALIPTO SUCUPIRA 7 MT B.12 OU B14		UNID	2000	
589	PEÇA DE EUCALIPTO SUCUPIRA 9 MT B.12 OU B15		UNID	2000	
590	PEÇA PARAJU SERRADO 12 X 7		M³	20	
591	PEÇA PARAJU SERRADO 14 X 7		M³	10	
592	PEÇA PARAJU SERRADO 7 X 7		M³	10	
593	PEDRA BRUTA PARA ALICERCE E FUNDACAO		M³	800	
594	PEDRA PARA ESMERIL PARA AFIAR WIDIA		UNID	50	
595	PEDRA PARA ESMERIL PARA FERRO		UNID	50	
596	PENEIRA FINA, CAL, FUBÁ, ARO DE MADEIRA 12		UNID	10	
597	PENEIRA GROSSA, FEIJÃO, ARO DE MADEIRA		UNID	10	
598	PENEIRA MÉDIA, ARROZ, ARO DE MADEIRA		UNID	10	
599	PH + BARRILHA 2KG		UNID	20	
600	PH CERTO PARA ELEVAR A ALCALINIDADE, EMBALAGEM 2KG		UNID	20	
601	PIA DE COZINHA FIBRA 1,20 X 0,50M:		UNID	10	
602	PICARETA CHIBANCA C/ CABO:77705/543		UNID	80	
603	PICARETA PONTA / PA:77300/543		UNID	80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

604	PINCEL 395 1 1/2:		UNID	200	
605	PINCEL 395 1/2:		UNID	200	
606	PINCEL 395 1:		UNID	200	
607	PINCEL 395 2 1/2:		UNID	100	
608	PINCEL 395 2:		UNID	100	
609	PINCEL 395 3 ATLAS:		UNID	80	
610	PINCEL 395 3/4:		UNID	100	
611	PINCEL 395 4:		UNID	100	
612	PINGADEIRA DE CONCRETO 80CM X 23CM		UNID	500	
613	PISTOLA APLIC SILICONE PROFISSIONAL:		UNID	30	
614	PLAFON		UNID	300	
615	PLUG FEMEA 10 AMP; 1727		UNID	300	
616	PLUG FEMEA 20 AMP; 1728		UNID	100	
617	PLUG MACHO 10 AMP; 1729		UNID	300	
618	PLUG MACHO 20 AMP; 1730		UNID	100	
619	PLUG PARA TELEFONE:		UNID	300	
620	PNEU P/CARRINHO 3,25X8, QUALIDADE IGUALOU SUPERIOR A LEVORIN		UNID	80	
621	PONTEIRO AÇO Nº 12		UNID	50	
622	PÓ DE PEDRA		M³	800	
623	PORCA 1/2:		UNID	300	
624	PORCA 1/4:		UNID	300	
625	PORCA 3/8.:		UNID	300	
626	PORCA 5/16:		UNID	300	
627	PORCA 5/8:		UNID	300	
628	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 2,10 X 60		UNID	100	
629	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 2,10 X 70		UNID	100	
630	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 2,10 X 80		UNID	100	
631	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 2,10 X 90		UNID	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

632	PORTA CADEADO 114 MM:AÇO GALVANIZADO, 4”		UNID	100	
633	PORTA CADEADO 63 MM: AÇO GALVANIZADO; 2.1/2		UNID	100	
634	PORTA CADEADO 89 MM: AÇO GALVANIZADO; 3.1/2		UNID	80	
635	PORTA CALHA EUCALIPTO 2,10 X 60		UNID	100	
636	PORTA CALHA EUCALIPTO 2,10 X 70		UNID	100	
637	PORTA CALHA EUCALIPTO 2,10 X 80		UNID	100	
638	PORTA CALHA EUCALIPTO 2,10 X 90		UNID	100	
639	PORTA PRANCHETA ANGELIM 2,10 X 60		UNID	100	
640	PORTA PRANCHETA ANGELIM 2,10 X 70		UNID	100	
641	PORTA PRANCHETA ANGELIM 2,10 X 80		UNID	100	
642	PORTA PRANCHETA ANGELIM 2,10 X 90		UNID	100	
643	POSTE DE CIMENTO P/ ALAMBRADO		UNID	500	
644	PRACHÃO DE ANGILIM		M³	20	
645	PRACHÃO DE EUCALIPTO		M³	100	
646	PRACHÃO DE PARAJU		M³	20	
647	PREGO 13 X 18:		KG	300	
648	PREGO 18 X 30:		KG	500	
649	PREGO 19 X 36:		KG	300	
650	PREGO 20X42		KG	300	
651	PREGO 20X48		KG	300	
652	PREGO 22 X 42:		KG	300	
653	PREGO 22 X48		KG	200	
654	PREGO 25 X 72:		KG	300	
655	PREGO ACO 15 X 15:		KG	100	
656	PREGO ACO 17 X 21		KG	300	
657	PREGO POLIDO 12X12		KG	100	
658	PREGO POLIDO 12X12 SEM CABEÇA		KG	100	
659	PROTETOR AURICULAR COCHA 16 DB		PAR	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

660	PROTETOR AURICULAR, PINO 16 DB		PAR	200	
661	PRUMO 500 GRAMAS:		UNID	500	
662	PULVERIZADOR COSTAL PJH MANUAL 20 LITROS AMARELO E VERDE		UNID	25	
663	RALO DE PIA METAL:		UNID	20	
664	RALO SIFONADO BRANCO 100 X 52 X 40 MM:		UNID	30	
665	REBITE 312		UNID	1000	
666	REBITE 410		UNID	1000	
667	REBITE 525		UNID	1000	
668	REDUCAO ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 100X75MM		UNID	200	
669	REDUCAO ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 75X50MM		UNID	200	
670	REDUÇÃO EXC ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 150 X 100		UNID	200	
671	REDUÇÃO EXC ESGOTOAMANCO OU SIMILAR 200X150		UNID	200	
672	REDUCAO EXC. ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 100 X 50MM:		UNID	200	
673	REDUÇÃO SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50 P/ 20		UNID	100	
674	REDUÇÃO SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50 P/ 25		UNID	100	
675	REDUÇÃO SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50 P/ 32		UNID	100	
676	REDUÇÃO SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50 P/ 40		UNID	100	
677	REFLETOR 400W		UNID	150	
678	REFLETOR EXTERNO DE LED 100W		UNID	150	
679	REFLETOR EXTERNO DE LED 200W		UNID	150	
680	REGADOR PLASTICO COM BICO DE 12 LITROS:		UNID	100	
681	REGISTRO ESFERA 1 1/2":		UNID	100	
682	REGISTRO ESFERA 1 1/4:		UNID	100	
683	REGISTRO ESFERA 1":		UNID	100	
684	REGISTRO ESFERA 1/2:		UNID	100	
685	REGISTRO ESFERA 2":		UNID	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

686	REGISTRO ESFERA 3/4:		UNID	100	
687	REGISTRO ESFERA SOLD AMANCO OU SIMILAR 50M		UNID	100	
688	REGISTRO ESFERA SOLD AMANCO OU SIMILAR 20M		UNID	100	
689	REGISTRO ESFERA SOLD AMANCO OU SIMILAR 25M		UNID	100	
690	REGISTRO ESFERA SOLD AMANCO OU SIMILAR 32M		UNID	100	
691	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM		UNID	100	
692	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60 MM:		UNID	100	
693	REGISTRO GAVETA 1":		UNID	100	
694	REGISTRO GAVETA 1.1/2 DOCOL OU SIMILAR COM ACABAMENTO TRIO		UNID	100	
695	REGISTRO GAVETA 3/4: ACABAMENTO ITAPEMA		UNID	100	
696	REGISTRO PRESSÃO 1/2 ACABAMENTO TRIO		UNID	100	
697	REGISTRO PRESSAO 1/2: ACABAMENTO ITAPEMA		UNID	100	
698	REGISTRO PRESSÃO 3/4, ACABAMENTO TRIO		UNID	100	
699	REGISTRO PRESSAO 3/4: ACABAMENTO ITAPEMA		UNID	100	
700	REGISTRO PRESSAO 3/4: ACABAMENTO TRIO		UNID	100	
701	REGUA ALUMINIO REFORCADA GROSSA 2 MTS: 1,5 KG		UNID	50	
702	REGUA ALUMINIO REFORCADA GROSSA 3 MTS: 2 KG		UNID	50	
703	REJUNTE CORES DIVERSAS - PACOTE COM 1KG		UNID	1000	
704	RELE BIVOLT		UNID	30	
705	RELÉ FOTOCÉLULA, 127W, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX.		UNID	200	
706	RELE FOTOELETRICO: COM BASE		UNID	100	
707	REPARO P/ REGISTRO:		UNID	40	
708	REPARO PARA CAIXA ACLOPADA: COMPLETO		UNID	40	
709	REPARO PARA TORNEIRA:		UNID	50	
710	REPARO PARA VÁLVULA:		UND	50	
711	REPARO REGISTRO BUJÃO DOCOL		UNID	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

712	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO FAME 127 V, KIBANHO		UNID	80	
713	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO LORENZETTI 127 V MAXI DUCHA		UNID	80	
714	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO LORENZETTI 220 V		UNID	80	
715	REX DE 1 LINHA PESADO		UNID	80	
716	RIPA EUCALIPTO 5 X1,5M ³		M ³	20	
717	RIPA GUAJARA 5 X 15		M ³	10	
718	RODA DE PNEU DE CARRINHO DE MÃO COMPLETA		UNID	50	
719	ROLDANA DE LOUÇA; 72 X 72		UNID	160	
720	ROLDANA P/CORDA 12CM HULK 14MM		UNID	50	
721	ROLDANA P/CORDA 14CM HULK 16MM		UNID	160	
722	ROLDANA PLASTICA 48X48		UNID	160	
723	ROLDANA PVC 36 X 36 C/PREGO:		UNID	160	
724	ROLO DE LA 09 CM: COM CABO REF: 328/9		UNID	300	
725	ROLO DE LA 23 CM: REF: AT328/25		UNID	300	
726	ROLO ESPUMA 05CM, COM CABO; REF: 1341		UNID	300	
727	ROLO ESPUMA 09CM COM CABO; REF: 1341		UNID	300	
728	ROLO ESPUMA 15CM COM CABO; REF: 1341		UNID	300	
729	RUFO DE ZINCO 20 CM C/ 2MT:		UNID	50	
730	SABONETEIRA CROMADA:		UNID	50	
731	SELADOR ACRIL CORAL OU SIMILAR 18 L PAREDE		UNID	300	
732	SELADOR ACRILICO CORAL OU SIMILAR 3.6 L PAREDE		UNID	100	
733	SENSOR DE PRESENÇA P/ TETO:		UNID	80	
734	SERRA COPO DIAMANTE 25 MM: DIAMANTE AZUL		UNID	5	
735	SERRA MANUAL STARRET		UNID	200	
736	SERROTE 20 PROFISSIONAL		UNID	30	
737	SERROTE 22 PROFISSIONAL		UNID	30	
738	SIFAO SANF. DUPLO:		UNID	100	
739	SIFAO SANF. SIMPLES		UNID	200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

740	SIFAO SANFONADO 1,50 MT:		UNID	50	
741	SILICONE 270 ML: UNIPEGA		UNID	100	
742	SILICONE 50 G: UNIPEGA		UNID	100	
743	SOMBRITE		METR O	500	
744	SULFATO DE ALUMÍNIO DECANTADOR E CLARIFICANTE. EMBALAGEM 2 KG		UNID	20	
745	SUPORTE CALHA:0,25		UNID	200	
746	TABUA ANGELIM PEDRA 3 X 30 CM		M³	10	
747	TABUA EUCALIPTO 3 X 30 CM		M³	10	
748	TALHADEIRA 3/4X10:		UNID	50	
749	TALHADEIRA CHATA 5/16 X 19:		UNID	50	
750	TALHADEIRA: 12 X 3/4		UNID	50	
751	TAMPA CEGA 2 X 4		UNID	100	
752	TAMPA CEGA 4 X 4		UNID	100	
753	TANQUE DE GRANITO COM 02 BOJOS 120 CM		UNID	50	
754	TANQUE FIBRA 1,20 X 0,63 CM:		UNID	50	
755	TANQUE FIBRA 1,40 X 0,63 CM:		UNID	50	
756	TARGETA P/ JANEL 3X1/2 ALINÇA		UNID	100	
757	TE ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 150 MM		UNID	100	
758	TE ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 200 MM		UNID	100	
759	TE ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 75 MM		UNID	200	
760	TE ESGOTO AMANCO OU SIMILAR50 MM		UNID	200	
761	TE ESGOTO 100 X 50 MM		UNID	200	
762	TE ESGOTO 100 X 75 MM:		UNID	200	
763	TE ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 100MM		UNID	200	
764	TE ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 40MM		UNID	200	
765	TÊ PARA TOMADA 2P+T		UNID	150	
766	TE RED SOLD. AMANCO OU SIMILAR 50X25MM		UNID	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

767	TE REDUCAO SOLD. 25 X 20 MM:		UNID	100	
768	TE ROSCAVEL AMANCO OU SIMILAR 3/4		UNID	100	
769	TE ROSCAVELAMANCO OU SIMILAR ½		UNID	100	
770	TE SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 20MM		UNID	100	
771	TE SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 25MM:		UNID	100	
772	TE SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 32 MM:		UNID	100	
773	TE SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 40MM		UNID	100	
774	TE SOLDABEL AMANCO OU SIMILAR 50MM		UNID	100	
775	TE SOLDABEL AZUL 20 X 1/2:		UNID	100	
776	TE SOLDABEL AZUL 25 X 1/2:		UNID	100	
777	TE SOLDABEL AZUL 25 X 3/4:		UNID	100	
778	TE SOLDABEL LR AMANCO OU SIMILAR 20 X 1/2:		UNID	100	
779	TE SOLDABEL LR AMANCO OU SIMILAR 25 X 1/2:		UNID	100	
780	TELA GALINHEIRO 1,80 DE ALTURA FIO 22		METR O	500	
781	TELA MANGUEIRO 1,50 MT:		METR O	700	
782	TELA MANGUEIRO 1,80 MT: FIO 16		METR O	700	
783	TELA VIVEIRO 1,00 MT: FIO 22		METR O	500	
784	TELHA COLONIAL CERÂMICA		UNID	40000	
785	TELHA CONFECCIONADA EM FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50CM S/		UNID	2000	
786	TELHA CONFECCIONADA EM FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10M S/		UNID	2000	
787	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50:		UNID	50	
788	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10		UNID	50	
789	TEMPORIZADOR DIGITAL – FX TBD, BIVOLT 127-220, PROGRAMÁVEL17,77		UNID	100	
790	TESOURA PARA PODAR PROF14.267,00SSIONAL		UNID	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

791	TIJOLO 08 FUROS 20X25X101.453,99		UNID	20000	
792	TIJOLO 09 FUROS 20X30X15		UNID	20000	
793	TINTA ACRIL BCO NEVE ECONÔMICA CORAL OU SIMILAR 3,6 ML: RENDIMENTO MÉDIO:18M ²		UNID	500	
794	TINTA ACRIL BCO NEVE ECONÔMICA CORAL OU SIMILAR 18 LT: RENDIMENTO MÉDIO: 90M ²		UNID	600	
795	TINTA EM PÓ HIDRACOR 2 KG		UNID	2000	
796	TINTA ESM. CORAL OU SIMILAR 900 ML: TINTA ESM. 0,9L AMARELO CARTEPILLAR, AZ DEL REI, AZ MAR, BR, GELO, CERAM, CONH, CR, CZ , ESC, CZ MD, LAR, MARF, MAR, PLAT, PR, TAB, VD FO, VD NIL, VR,VM,BRCO FOSCO E VD LIMÃO: RENDIMENTO MÉDIO: 19M ²		UNID	300	
797	TINTA ESMALTE CORAL OU SIMILAR 3,600 ML: NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL, AMARELO, LARANJA, CINZA. RENDIMENTO MÉDIO: 75M ²		UNID	300	
798	TINTA PISO CORAL OU SIMILAR 3600 ML: AMARELO, CINZA: RENDIMENTOMÉDIO:14M ²		UNID	50	
799	TINTA PISO CORAL OU SIMILAR CONCRETO 18 LT:, BRANCO, AMARELO, VERMELHO. RENDIMENTO MÉDIO: 70M ²		UNID	100	
800	TINTA PISO NAS CORES CINZA MÉDIO/CINZA ESCURO/ CONCRETO, PRETO, AZUL, VERDE QUADRA. RENDIMENTO: 170M ²		UNID	100	
801	TINTA RENDE MUITO BRANCO GELO 18 LT. RENDIMENTO MÉDIO 170M ²		UNID	400	
802	TINTA RENDE MUITO BRANCO NEVE 18 LT. RENDIMENTO MÉDIO 170M ²		UNID	400	
803	TINTA RENDE MUITO CORES18 LT. RENDIMENTO MÉDIO 170M ²		UNID	400	
804	TINTA SPRAY 350 ML - CORES DIVERSAS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TEK BOND, COM		UNID	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

	RENDIMENTO PARA 2,10M ²				
805	TOMADA 2P + T, COM PLACA 10AMP BLANC. REF 1349.		UNID	400	
806	TOMADA 2P + T, COM PLACA 20AMP BLANC. REF 2337		UNID	400	
807	TOMADA PARA CONDULETE SISTEMA X E SOBREPOR 10 AMPERES		UNID	100	
808	TOMADA SIMPLES – EXTERNA 10ª. CÓD: 1423		UNID	200	
809	TOMADA 2P+T EXTERNA 10AMP		UNID	60	
810	TOMADA 2P+T EXTERNA 20AMP		UNID	60	
811	TOMADA SIMPLES EXTERNA 20 A. CÓD: 1424		UNID	50	
812	TORNEIRA 1194 LAVATORIO: C 33		UNID	100	
813	TORNEIRA BICA ALTA 2194 C33:		UNID	100	
814	TORNEIRA COM FILTRO GOURMET 2173 C 70		UNID	50	
815	TORNEIRA COZ. PAR BR 1/2: 1168 C 100, ¼ VOLTA		UNID	50	
816	TORNEIRA DE BANCADA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL, 1167 C100 ¼ VOLTA		UNID	100	
817	TORNEIRA ESFERA PLASTICA PRETA 1/2:		UNID	80	
818	TORNEIRA ESFERA REFORCADA COM BICO, 3/4: 1130 C 12.		UNID	20	
819	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 ESFERA MEGA		UNID	100	
820	TORQUES ARMADOR 12'''		UNID	40	
821	TRELICA BARRA 12 METROS		UNID	200	
822	TRENA 5 METROS COM TRAVA: 5116 X 19MM		UNID	50	
823	TRENA FIBRA 50 METROS ABERTA		UNID	50	
824	TUBO DE ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 100MM		UNID	500	
825	TUBO DE ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 150MM		UNID	200	
826	TUBO DE ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 50 MM		UNID	500	
827	TUBO DE ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 75 MM		UNID	500	
828	TUBO ESGOTO AMANCO OU SIMILAR 200MM 6MT		UNID	100	
829	TUBO P/CX DESCARGA 40X1,60M COM CURVA		UNID	50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

830	TUBO PARA LIGAÇÃO VASO FLEXIVEL SANFONADO, METALIZADO		UNID	80	
831	TUBO SOLDAVEL AMANCO OU SIMILAR 20 MM		UNID	500	
832	TUBO SOLDAVEL AMANCO OU SIMILAR 25 MM		UNID	500	
833	TUBO SOLDAVEL AMANCO OU SIMILAR 32 MM		UNID	500	
834	TUBO SOLDAVELAMANCO OU SIMILAR 40 MM		UNID	200	
835	TUBO SOLDAVELAMANCO OU SIMILAR 50 MM		UNID	300	
836	TUBO VALVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL		UNID	30	
837	UNIÃO SOLDAVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR-		UNID	100	
838	UNIÃO SOLDAVEL 25MM - AMANCO OU SIMILAR		UNID	100	
839	UNIÃO SOLDAVEL 32MM - AMANCO OU SIMILAR		UNID	100	
840	UNIÃO SOLDAVEL 40MM - AMANCO OU SIMILAR		UNID	100	
841	UNIÃO SOLDAVEL 50MM - AMANCO OU SIMILAR		UNID	100	
842	VALVULA DESCARGA: 1 1/2 BASE.		UNID	50	
843	VALVULA MICTORIO		UNID	50	
844	VALVULA PLASTICO PIA 7/8.		UNID	100	
845	VALVULA PLASTICO TANQUE. 1.1/2.		UNID	100	
846	VALVULA TANQUE METAL 1603		UNID	30	
847	VASO SANITÁRIO BRANCO COMUM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CELITE		UNID	80	
848	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA		UNID	100	
849	VASSOURA P/ FOLHA E GRAMA COM CABO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAPP		UNID	200	
850	VASSOURÃO GARI, 40 CM, COM CABO REFORÇADO		UNID	200	
851	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 G		UNID	150	
852	VEDA PREE 18 BRANCO		UNID	100	
853	VEDA PREE 18 PRETO		UNID	100	
854	VEDA PREE 3600 BRANCO		UNID	100	



855	VEDA PREE 3600 BRANCO		UNID	100	
856	VEDALIT 18 LT		UNID	100	
857	VERNIZ CETOL DECK 3,6 L SEMIBRILHO: VERNIZ CETOL DECK 3,6 L SEMIBRILHO. RENDIMENTO: 72M²		UNID	200	
858	VERNIZ COPAL 3,6L BRILH. INCOLO: VERNIZ COPAL 3,6L BRILH. INCOLOR. RENDIMENTO: 51M²		UNID	200	
859	VERNIZ TFS 0,900. RENDIMENTO: 5M²		UNID	200	
860	ZINCO 0,43 MM X 100 MT		KG	200	
861	BLUSÃO PVC FORRADO COM CAPUZ: CAPA DE CHUVA NA COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR: AMARELA, QUANTIDADE: 01 PEÇA, TAMANHO: G, MATERIAL: PVC, FORRADA, MANGA: LONGA, FECHAMENTO: FRONTAL, IMPER MEÁVEL		UNID	200	
862	ANCINHO RASTELO DE FERRO 14 DENTES, COM CABO.		UNID	50	
863	SANCHO 2 PONTAS C/CABO 60CM		UNID	20	

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto resultante da prestação de serviços durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

3.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

3.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

REPRESENTANTE

LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Presencial n.º 035/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º 035/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo

3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

REPRESENTANTE

LEG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº[XXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 035/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(L o c a l) (D a t a)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)
sob _____ o _____ nº _____
_____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de
_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor
_____, nacionalidade, estado
civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da
Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o município DE SÃO JOÃO
EVANGELISTA/MG.

_____, ... de _____ de _____
(L o c a l) (D a t a)
.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018, (LGPD);

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis–repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. **A LICITANTE/CONTRATADA**, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
1. **A LICITANTE/CONTRATADA**, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

ANEXO IX

MINUTA PADRÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATANTE: [MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; pelo edital do Pregão Presencial nº. 035/2024, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	UN	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	V.UN	V.T

2 FUNDAMENTO:

Esta contrato decorre do Pregão Presencial nº. 035/2024, objeto do processo administrativo nº. 110/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens e serviços deverão ser fornecidos, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na portaria.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Portaria.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:



7.1 A prestação do serviço deverá ser realizado na forma e nos prazos e de com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10, (dez) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os serviços poderam ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10, (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXXXXXX dias, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os



artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMADE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de garantia contratual, será de XXXX meses.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.3. O cálculo da multa será justificado, e de forma fundamentada.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º. 14.133, de 2021 e no Decreto n.º. 1.814/2023, de 25/12/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º. 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM ou em jornal de grande circulação.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:



15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº. 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a



Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo **CONTRATADO**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram a presente ATA, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021, pelo Decreto nº. 1.814, de 2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e em jornal de grande circulação, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no for, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: _____

CPF: _____

2 – Nome: _____

CPF: _____